SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 2975

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.13.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAO MIGUEL SAUDE, COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.099,40 (dez mil noventa e nove reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Rosalvo Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:05FE96BB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.13.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cicero Roberto de Araujo Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:DE8B4F64

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.13.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIMEDIC COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONT. LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 79.284,04 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Frederico Ernesto Nobre de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9FE81E9A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.13.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Nayara Mayle Barros Maia.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D2FA2569

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.13.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa X MEDICAL & CLEAN LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.786,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Isabelle Cavalcante Goncalves de Matos.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A598AEAF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2022.05.20.2. Objeto: Aquisição de veículo 00(zero) KM, tipo ambulância simples remoção, conforme Plano de Trabalho n° 4453, firmado com Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.459.837/0001-07 classificado no Lote 01 - Ambulância, no valor global de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 13 de Junho de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B126D546

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 067/2022 ACOPIARA-CE. 01 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

PORTARIA Nº 067/2022 ACOPIARA-CE. 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia ocupante do cargo em comissão, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. KALEB FREITAS FELIPE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2009099155170, inscrito no CPF sob o nº 054.646.743-14, para o cargo em comissão, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, integrante da estrutura organizacional da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STTRANS DE ACOPIARA-CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.600/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2022**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:F167A06C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 13 DE JUNHO DE 2022. -

DECRETO Nº 096, de 13 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR PARA FINS DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO *que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos da Constituição Federal de 1988;*
CONSIDERANDO *a autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal n° 004/2010, de 22 de abril de 2.010;*
CONSIDERANDO *as disposições constantes dos §§ 3.° e 4.° do artigo 100 da Constituição Federal;***DECRETA**

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte dois centavos) como valor de referência para fins de pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV) decorrentes de decisões judicias, enquanto maior valor a ser pago pelo RGPS aos segurados da Previdência Social a título de benefício previdenciário.

Art. 2º. Os débitos municipais tidos como de pequeno valor, decorrentes de decisão transitada em julgado, deverão ser pagos mediante depósito judicial em conta bancária específica indicada pelo Juízo da Execução ou outra aberta especificamente para tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1B477E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.13.1. -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.13.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE,conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.**Início de acolhimento das propostas**: 15 de junho de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**28 de junho de 2022 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**28 de junho de 2022 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasssare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.comprasssare.com.brewww.tce.ce.gov.br, ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de junho de 2022 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FB0D8686

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.006/2021- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.19.14 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.06.11.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**-CHEFE DE GABINETE CONTRATADO: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** REPRESENTADA POR **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 1.392,25 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CCCC4602

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 08.002/2022- PE SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ALUGUEL DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA **1 – VK SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ SOB O N° 31.025.807/0001-02,** com o valor global de **R$ 1.383.000,00 (UM MILHAO, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO –
Secretário de Agricultura.

BANABUIÚ-CE, 09 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EAE4E947

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.006/2021- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.19.11 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.06.11.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **GLAUCO FAUSTO DE BRITO**-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONTRATADO: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** REPRESENTADA POR **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 717.35 (SETECENTOS E DEZESETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5A0063CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6° (Sexto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 2018.04.09.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.OBJETO:**Reajuste de 20% (VINTE POR CENTO) do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, II, § 8°da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima do Contrato Original.**ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e AntonioWellisson Oliveira Cavalcante - **CONTRATADA**.

BANABUIÚ-CE, 04 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:44053B65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.006/2021- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.19.10 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.06.11.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** REPRESENTADA POR **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 2.724,40 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:60DB9CFC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.006/2021- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.19.09 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.06.11.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** REPRESENTADA POR **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 2.606,50 (DOIS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BE12A649

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.006/2021- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.19.12 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.06.11.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTRATADO: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** REPRESENTADA POR **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 2.654,70 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2390905D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6° (Sexto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2018.04.09.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.OBJETO:**Reajuste de 20% (VINTE POR CENTO) do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, II, §8°da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima do Contrato Original.**ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE**, e AntonioWellisson Oliveira Cavalcante - **CONTRATADA**.

BANABUIÚ-CE, 04 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AD4C59B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO:Nº. 2022.01.03.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00.006/2021- PE SRP**. **CONTRATADA**: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ Nº 01.915.181/0001-49. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR TOTALR$ 12.264,40 (DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS),FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA**: 20/05/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:831FB125

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.006/2021- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.19.13 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.06.11.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONTRATADO: **KL**

SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, REPRESENTADA POR **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 1.352,35 (MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BC6536C0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2021.12.01.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.004/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.004/2021-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ N° 17.247.743/0001-63. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – MAPP 3868, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 27 DE MAIO DE 2022 A 23 DE NOVEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** DANIEL GUIMARAES COSTA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:72475F98

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6° (Sexto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2018.04.09.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. **CONTRATADA:PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.OBJETO:**Reajuste de 20% (VINTE POR CENTO) do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, II, §8°da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima do Contrato Original.**ASSINAM**: FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante - **CONTRATADA**.

BANABUIÚ-CE, 04 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ED92A605

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.006/2021- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.19.07 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.06.11.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTRATADO: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** REPRESENTADA POR **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 695,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BD4484C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6° (Sexto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2018.04.09.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA:PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.OBJETO:**Reajuste de 20% (VINTE POR CENTO) do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, II, §8°da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima do Contrato Original.**ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e AntonioWellisson Oliveira Cavalcante - **CONTRATADA**.

BANABUIÚ-CE, 04 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B7070E5A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.006/2021- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.19.08 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.06.11.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SECRETARIO **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE** CONTRATADO: **KL**

SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, REPRESENTADA POR **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 52.922,15 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:03ACF7ED

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, BANABUIÚ-CE, CEP 63960-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela **Secretário Municipal Sr. Weyber Douglas Silva Nobre**, que a esta subscreve, no uso das atribuições legais, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: Empresa **GRÁFICA E EDITORA EUROSET EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Portugal, nº 90, Bairro Barroso, Fortaleza-CE, CEP: 60.863-235, inscrita no **CNPJ Nº. 23.208.835/0001-37**, doravante denominada simplesmente notificada.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
A notificante e a notificada celebraram, em 25 de Junho de 2021, o contrato n° 2021.06.25.01, com o seguinte objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIU-CE.**

A notificante protocolou Ordem de Compra N° 2022.03.28-0003 em 28 de Março de 2022, através de e-mail e com a devida Nota de Empenho, conforme anexo, para a aquisição de diversos itens.
A notificante protocolou Ordem de Compra N° 2022.05.04-0003 em 04 de Maio de 2022, através de e-mail e com a devida Nota de Empenho, conforme anexo, para a aquisição de diversos itens.
Ocorre que transcorrido o prazo legal para a entrega dos produtos, a empresa não cumpriu com suas obrigações, conforme pactuado no termo de contrato, cujo prazo é de 05 (cinco) dias, não sendo realizada a entrega dos materiais solicitados e ou sendo realizada a entrega parcial.
Não obstante os servidores da Secretaria Municipal de Saúde reenviaram os e-mails e contatou também por telefone e via whatsapp.
Até a presente data não foi obtida nenhuma resposta formal da Notificada a Secretaria Municipal de Saúde.
Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da Cláusula Sexta combinada com a Cláusula Oitava do Termo de Contrato.
Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

BANABUIÚ/CE, 20 de Maio de 2022.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C0560E59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 715, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: INSTITUI SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, SEDIADA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 2022, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIÃO**, no valor anual de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo único. A entidade acima mencionada, sediada no Município está devidamente constituída conforme CNPJ/MF N° 44.993.348/0001-00.

Art. 2º. Os recursos da subvenção destinam-se a contribuir para o custeio das seguintes despesas:
I - Aquisição de material de consumo;
II - Manutenção do espaço para o desenvolvimento das atividades;
III - Contratação de serviços de terceiros, desde que obedecidas às normas do Tribunal de Contas;
IV - Contratação de Pessoal.

Art. 3º. O pedido formulado foi instruído com os seguintes documentos:
I – Estatutos ou Atos Constitutivos devidamente registrados e suas alterações;
II – Ata da eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada;
III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – C.N.P.J.;
IV – Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal;
V – Plano de trabalho para o exercício de 2022, de acordo com os objetivos estatutários e em consonância com a tipificação dos serviços.

Art. 4º. A Entidade favorecida comprovará a aplicação dos valores recebidos, através de prestação de contas, que deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, e, mensalmente até o dia 15 do mês subsequente, o resumo financeiro da parcela antecipada, conforme formulários próprios.
§1º. A Entidade providenciará a abertura de conta corrente específica em Agências de Banco Oficial para o projeto a ser desenvolvido, cujos extratos deverão acompanhar a prestação de contas.
§2º. A não apresentação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos, implicará na suspensão da subvenção até que a entidade cumpra regularmente esta obrigação.

§3º. Os saldos da subvenção, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igualou superior a 01(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida

pública, quando da utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 01(um) mês, sempre em instituição financeira oficial.
§4º. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo 3º serão obrigatoriamente computadas a crédito da subvenção e aplicadas exclusivamente no objeto social, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as comprovações dos gastos.

Art. 5º. As despesas para fazer face à execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano de 2022(dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:A40E5E9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n° 2022.05.19.037-TP-SEAGRI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para construção de muro e espaço com coberta na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. Resultado: Habilitadas: 1)VK Construções e Empreendimentos Ltda - ME, C.N.P.J. nº 09.042.893/0001-02; 2)DTC Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 13.640.830/0001-25; 3)Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli, C.N.P.J. nº 07.191.777/0001-20 e 4)Pro Limpeza Serviços e Construções Eireli, C.N.P.J. sob nº 11.012.912/0001-08, por apresentarem todos os itens do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 24 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 13 DE JUNHO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D4F178B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0106002/2022, de 01 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **DANIEL DE AZEVEDO PESSOA,** inscrito(a) no **CPF: 879.545.323-72,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:97ADA8B9

GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO REPRESENANTE EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0706001/2022, de 07 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 001/2022 expedido pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba, onde solicita a nomeação do representante Executivo do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante Executivo do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos, para atuar neste Município, composto pelos seguintes membros:

MEMBRO	CARGO	FUNÇÃO DO MEMBRO
Francisco Rogéssio Alves Ribeiro	Secretário	Titular
Francisca Mayara Cordeiro	Assistente Administrativo	Suplente

Art. - 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, EM 07 DE JUNHO DE 2022

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B25D3E0E

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO DOS BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

PORTARIA Nº 0104022/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de levantamento, avaliação, reavaliação, inventário e acompanhamento dos bens móveis e bens imóveis, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal Nº 4320/64 e legislação correlata no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que dispõe o CAPÍTULO III do TÍTULO IX da Lei Federal 4.320/60 e legislação correlata;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração formar a comissão com servidores competentes para realização dos trabalhos, procedimentos de levantamento, avaliação, reavaliação, inventário e acompanhamento dos bens móveis e imóveis governamentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Croatá em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Croatá-CE.

Art. 2º - Designar sem bônus, para compor essa comissão os servidores:
Presidente: Antônio Sérgio da Silva**;** CPF sob nº 088.394.907-52;
Membro: Manoel Wanderley Lima; CPF sob nº 441.743.653-34;
Membro: Maria de Fátima Ribeiro de Mesquita; CPF sob nº 622.164.653-72;
Membro: Francisco Lucas Bezerra Lima; CPF sob nº 062.697.723-11;
Membro: Engenheiro Paulo Rômulo de Carvalho; CPF sob nº 052.418.153-50;

Parágrafo único. Os laudos que tratam de avaliação e/ou reavaliação de bens imóveis, serão necessariamente assinados pelo membro da engenharia, ficando facultada a assinatura do mesmo nos laudos de bens móveis.

Art. 3º - A Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento terão as seguintes atribuições:

a) Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
b) A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
c) A avaliação do estado de conservação destes bens;
d) A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
e) A identificação dos bens pertencentes a outros setores e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;
f) A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
g) A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;
h) A identificação de bens com etiquetas que difere dos bens registrados nos livros patrimoniais;
i) A identificação de necessidade de renumerar os bens, devido às divergências entre os bens encontrados e os registros nos livros patrimoniais;
j) A identificação de inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
l) Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
m) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
n) A emissão de laudos de avaliação dos bens para registros no sistema de patrimônio independente da execução orçamentária;
o) A emissão de laudos de reavaliação dos bens para registros no sistema de patrimônio; e
p) A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 5º - A Comissão deverá proceder aos trabalhos de levantamento, avaliação e registro de todo o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas que regulamentam a matéria.

Art. 6º - Dê ciência aos interessados.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022
.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C04FF702

GABINETE
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 1105001/2022, de 11 de maio de 2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei Municipal nº 216/2005 de 07 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Croatá para o período 2021/2023, conforme segue abaixo:

Presidente: Luan Ribeiro do Carmo Silva.
Vice: Flávio Ribeiro da Silva.

Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Maria de Fátima Ribeiro de Mesquita.
Suplente: Gilmar Bezerra Nobre.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
Titular: Luan Ribeiro do Carmo Silva.
Suplente: Lindemberg de Sousa Melo Paiva.

Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Clemilcia Maria Alves Da Silva Pereira.
Suplente: Daniele de Sousa Damasceno.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Rural.
Titular: Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante.
Suplente: Leandro Nobre de Sousa.

Sociedade Civil
Arte em Pauta
Titular: Ana Géssica Monteiro de Sousa.

Suplente: Cláudio Nascimento de Abreu.

Pastoral da Criança
Titular: Francisca Cláudia de Oliveira
Suplente: Flávio Ribeiro da Silva

Quilombolas
Titular: Antoniza Mateus dos Santos
Suplente: Francisca Marina dos Santos

Espaço Voar
Titular: Gianni Alves de Oliveira
Suplente: Rebeca Guimarães Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE MAIO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:03B62176

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. MATIAS DE SOUSA MARTINS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - Para agricultura - fruticultura - projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado - no Sítio Vazante, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:26994FF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.13.01-SEINFRA

A SECRETARIA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.13-01**, RESULTANTE DA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - DIVERSAS**, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO FEDERAL N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0402.2.037.0000** – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA. REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (-QUARENTA MIL REAIS-).

ERERÉ/CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F0B710C4

SECRETÁRIA DA CULTURA
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.002.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **2022.05.24.001-SECULT.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (DA PRÓPRIA ATRAÇÃO), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS "FELIPE GRILO", PARA REALIZAR-SE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 04 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, AO EVENTO FESTIVO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** PME – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ (CE), COM RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO E/OU TRANSFERIDOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.01 13.392.1303.2.064.0000 - PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO/ ELEMENTO DE DISPENSA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL:** R$ 35.000,00 (-TRINTA E CINCO MIL REAIS-).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** WANDER DIVINO DE OLIVEIRA - AMO VOCÊ PRODUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:EA9B45AB

SECRETÁRIA DA CULTURA
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002.05.30.001.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **2022.05.24.001-SECULT.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (DA PRÓPRIA ATRAÇÃO), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS "FELIPE GRILO; PAULO JÚNIOR (O VEI CHEGOU)", PARA REALIZAR-SE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 04 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, AO EVENTO FESTIVO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** PME – SECRETARIA DE CULTURA

E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ (CE), COM RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO E/OU TRANSFERIDOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.01 13.392.1303.2.064.0000 - PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO/ ELEMENTO DE DISPENSA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL:** R$ 16.000,00 (-DEZESSEIS MIL REAIS-).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ GINALDO DA SILVA LIMA - G TOP EVENTOS EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:AD1ACD9A

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.13.02-SEDUC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-001/2022 - DIVERSAS.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.362.1210.**2.012**.000 **–** FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO, ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA.REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (-CINQUENTA MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:BEC1036F

SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.13.03-SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-001/2022 - DIVERSAS.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1002.2.032.000 –** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-CUSTEIO; **10.302.1007.2.034.000 –** FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA. REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES – SECRETÁ DA SAÚDE.**VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (-VINTE MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F2F8A438

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 889/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de rua Marco Olinda da Silva, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de rua "**MARCO OLINDA DA SILVA"**, a artéria pública, situada em 01 (um) loteamento que fica de frente para CE-040 (sentido Fortaleza), neste Município, com Latitude 631963,08/9507738,00 e Longitude 632769,48/9506970,40.
Art. 2º. A Biografia do homenageado e as fotos do logradouro são parte integrante desta lei.
Art. 3º. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de junho de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 889/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:99ACFAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Assessor(a) de Assuntos Jurídicos CNE,** do GABINETE DO PREFEITO, a Sra. Delma da Costa dos Santos, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 09 de junho de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:96C50202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 963/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Ratifica, no âmbito do Município de Fortim, o Decreto Estadual de nº 34.795, de 11 de junho de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.795, de 11 de junho 2022, o qual dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam ratificadas, até 27 de junho de 2022, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.795, de 11 de junho de 2022, em sua íntegra, cuja cópia é parte integrante deste Decreto.
§ 1º. No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual de n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 6°, deste artigo;
§ 2º. Recomenda-se à população o uso de máscaras de proteção nas escolas, em ambientes fechados e em ambientes abertos com aglomeração.
§ 3º. Considera-se ambiente aberto os espaços ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.
§ 4º. Permanece recomendado o uso de máscaras de proteção, em ambientes abertos e fechados, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
§ 5º. Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
§ 6º. Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.
Art. 2º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto e seus anexos sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º. Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º. Somente se não sanada a infração na forma do § 1º deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º. Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 3º. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de junho de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7F82FA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 05/2022, 13 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 05/2022, 13 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO FORTIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal de nº 927/2022, de 08 de fevereiro de 2022, estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública municipal de ensino.
CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, estabelece em seu art. 13 que "os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais" e, no seu art. 70, que é "dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente";
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, preconiza no seu art. 12, IX, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei Federal nº 13.663/2018);
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 13.663, de 2018, preconiza no seu art. 12, X, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional, que versa também sobre o cyberbullying;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6º. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: "II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar";
CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao projeto PREVINE – "Violência nas escolas, não!", de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, para implantação e capacitação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra Criança e Adolescente nas Escolas;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública municipal de ensino, nos moldes desta Portaria.
Parágrafo Único. A definição de violência, para fins de execução dessas diretrizes, é a prevista no artigo 4º da Lei Estadual de nº 17.253/2020, a seguir descrito: "Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, as formas de violência são as definidas no art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no art. 4º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no art. 6º da Lei Federal n.º 13.819, de 26 de abril de 2019".
Art. 2º. São objetivos das comissões descritas no caput do art. 1º:

I – Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;
II – Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;
IV – Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;
V – Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 3º. A composição das comissões se dará nos seguintes termos:
I - A Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverá ser composta dos seguintes membros:
a) o Diretor Escolar;
b) 1 professor, podendo ser membro do Conselho Escolar;
c) 1 funcionário da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.
II - Da escolha e mandato dos integrantes da comissão:
a) Os integrantes das comissões serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo;
b) O mandato dos integrantes das comissões será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha;
c) O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.
III - Os membros das comissões participarão de ciclos de debates e processo formativo organizado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os demais entes do Sistema de Garantia de Direitos, sobre temáticas associadas à proteção, prevenção à violência contra crianças e adolescentes e promoção da cultura de paz, com fins de qualificar sua atuação no âmbito da comissão.
Art. 4º. São atribuições das comissões:
I - Desenvolver, com a comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola;
II - Realizar junto à comunidade escolar ações permanentes de sensibilização e formação a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;
III- Notificar, prioritariamente, ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;
IV- Assegurar a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei Federal nº 13.431/2017;
V- Registrar no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE) e em ficha de notificação os casos de violência contra crianças e adolescentes, as medidas adotadas, os encaminhamentos e notificações realizados junto às autoridades competentes, conforme protocolo de registro, sistematização e notificação pela Secretaria Municipal de Educação;
VI- Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelo estabelecimento de ensino;
VII- Os membros deverão assinar o Termo de Sigilo referente à sua atuação no âmbito da Comissão.
Parágrafo Único. Os planos de prevenção a que se refere o inciso I deste artigo devem contemplar o disposto na Lei Federal nº 9.970/2000, que institui o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Lei Estadual n° 14.178/2008, que institui a Semana Estadual de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional; Lei Estadual n° 16.044/2016, que institui a Semana Maria da Penha na Rede Estadual de Ensino; Lei Estadual nº 16.481/2017, que cria a semana Janaína Dutra de promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero no Estado do Ceará; Lei Estadual n° 16.482/2017, que institui a Semana Estadual de Prevenção aos Homicídios de Jovens no âmbito do Estado do Ceará; Lei Estadual n° 16.483/2017, que institui a Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio nas Escolas da Rede Pública Estadual e Universidades Estaduais do Ceará; Lei Federal nº13.798/2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; Lei Estadual nº 17.333/2020, que dispõe sobre a divulgação da Lei do Feminicídio em todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado do Ceará e demais diplomas normativos relacionados aos objetivos das comissões.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Central, sob a incumbência do Comitê de Proteção à Criança e Adolescente Vítimas e/ou Testemunhas de Violência, responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente e monitoramento das notificações no SIPIA (Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
Art. 6º - As orientações e informações a respeito do processo de implantação das comissões se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a qual, caso necessário, fará Instrução Normativa.
Art. 7º - Os casos omissos das diretrizes estabelecidas nesta Portaria serão dirimidos pela Comissão Central.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 13 de junho de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C9FCF674

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO CARONA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO CARONA –O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao **Processo**

Administrativo de Adesão - Carona N° 0606.01/2022 - SMDU, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA, RURAL E DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ:DATA DA RATIFICAÇÃO:** 06/06/2022. **Signatário**: Francisco Ribeiro da Costa – Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 13 de Junho de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:96BB0B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0606.01/2022-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0606.01/2022-SMDU - referente ao Processo Administrativo de Adesão - Carona Nº 0606.01/2022 - SMDU; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção, conservação, restauração e pavimentação da malha viária urbana, rural e de vias e logradouros públicos do Município de Fortim-CE, junto a secretaria municipal de desenvolvimento urbano do Município de Fortim – Ceará. **CONTRATADO**:PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 11.012.912/0001-08; **VALOR GLOBAL:** R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa – Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 13 de Junho de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0429B5B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 61806012020 – TJDL (Termo Justificado de Dispensa de Licitação) nº 6180601/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da **Contratação de instituição para a prestação de serviços de planejamento, organização e administração de ações necessárias à realização do Concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Frecheirinha**. **CONTRATANTE: Secretaria de Administração**, **de Desenvolvimento e Produção, de Fazenda, de Educação e Desporto, de Infraestrutura e Meio Ambiente ,de Saúde, do Trabalho e Assistência Social, de Transportes e do Gabinete do Prefeito**. **CONTRATANTE: CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO- CETREDE,** representada pelo Sr. Mônica Valesca Veras Machado . **DATA DE ASSINATURA**: 19.01.2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(cento e vinte dias)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93 e na clausula 6ª contrato. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro.

EUDES ALMEIDA LIMA,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS E

ANA MARIA PORTELA AGUIAR,
Respectivamente Sec. de Administração e Ordenador de Despesas do Fundo Geral, de Educação e Desporto, de Saúde e de Trabalho e Assistência Social.

Frecheirinha /Ce, 19/01/2021

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:38E452EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú – CE no dia 14 de junho de 2022, para transportar os pacientes Paulo Ricardo Rodrigues ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, Maria Marques da Silva para HGF- Hospital Geral de Fortaleza, Teresa Rodrigues Santos para Hospital Universitário Walter Cantidio, Maria Adriana da Silva para CRIO- Centro Regional Integrado de Oncologia , no município de Fortaleza – CE.
- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 13 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7010A1C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE– Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de

Educação – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/250522/01/SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes /processo.asp?vE MP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br– Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08:00h às 12:00h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 28/06/2022 – Horário:09H00M–

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:16644F0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 718/2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, DO QUADRO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. º 718/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, DO QUADRO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da função de Condutor de Veículo de Emergência do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

Art. 2º - Os servidores públicos que exercem o cargo de Motorista, lotados junto a Secretária Municipal de Saúde e estão exercendo a função de Condutor de Veículo de Emergência deverão manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, se desejam permanecer na função ou se pretende permanecer no cargo de Motorista.
§ 1º - Para os fins desta Lei considera-se servidor o ocupante de cargo efetivo, comissionado e / ou contratado por tempo determinado, qualquer que seja a modalidade.
§ 2º - Caso opte pelo ingresso ou permanência na função de Condutor de Veículo de Emergência, deverá o servidor no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias comprovar o treinamento em Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
§ 3º - Ao servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias ou outros afastamentos previstos, considerados como de efetivo exercício, o prazo consignado no § 2° será contado a partir da data de retorno as suas funções.
§ 4º - Os atuais titulares dos cargos de Motorista, que atuem como Condutor de Veículo de Emergência, que não realizarem a opção na forma e no prazo previsto neste artigo, permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam e serão colocados à disposição da administração para lotação dos mesmos em outros setores da administração municipal.

Art. 3º - O motorista candidato a função de Condutor de Veículo de Emergência, no ato da convocação, deverá cumprir os seguintes requisitos:
I – Possuir certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
II - Ser maior de 21 (vinte um) anos;
III – Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria:
"B" para veículos (emergência) de pequeno porte;
"D" ou "E" para veículos (emergência) de maior porte.
IV – Possuir certificação de capacitação em Curso de Condutor de Veículo de Emergência, com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas, no prazo estipulado no Art. 2º e § 2°.

Art. 4º - São atribuições básicas dos servidores ocupantes da função de Condutores de Veículos de Emergência:
I – conduzir veículos terrestres de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
II – conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo (check list e limpeza);
III – estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações, se necessário;
IV – conhecer a malha viária local e de referência;
V – conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local e de referência;
VI – Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transportes de vítimas;
VII – realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica, se necessário;
VIII – identificar todos os tipos de matérias existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
IX – Fazer a verificação das condições mecânicas / elétricas e de conservação da ambulância e/ou outros veículos autorizados conforme ANEXO III desta Lei - Check List, bem como de documentação e acessórios de segurança, sendo de responsabilidade do motorista proceder com a verificação a cada troca de plantão;
X - Manter a ambulância e/ou outros carros autorizados limpos (internos e externos) e sempre entregar o veículo limpo a cada troca de plantão;
XI - Preencher obrigatoriamente o Check List (ANEXO III) a cada troca de plantão a fim de identificar os equipamentos interno e situação do veículo e seus acessórios.

Art. 5º - São direitos dos servidores ocupantes das funções de Condutores de Veículos de Emergência, as expensas do empregador:
I - participação em programas de capacitação permanente ou contínua, no mínimo uma vez a cada 3 (três) anos;
II - receber equipamentos de proteção individual obrigatórios ao exercício de suas atividades, bem como substituí-los nos casos necessários.
§1º - É de inteira responsabilidade do empregador o adequado e completo treinamento dos Condutores e o fornecimento dos equipamentos necessários para desempenho da função.
§2º - Correm por conta do empregador, sem ônus para os condutores, as despesas com a realização dos cursos exigidos pela legislação em vigor, seja para capacitação e / ou aperfeiçoamento do profissional na atividade.

Art. 6º - A jornada de trabalho dos Condutores dar-se-á:
I – Condutores de Veículos de Emergência: 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de folga.

Parágrafo Único - A carga horária mencionada no inciso I do art. 6º, será determinada conforme escala mensal, ou poderá ser cumprida, de acordo com a necessidade do setor de atuação do profissional.

Art. 7º - Fica instituído nesta lei a Gratificação por Deslocamento, sendo os seus valores estabelecidos no ANEXO I desta Lei.
§ 1º - O pagamento da gratificação de que trata esta Lei, não exclui o pagamento ou remuneração por serviço extraordinário.
§ 2º - O pagamento da gratificação de que trata esta Lei terá natureza remuneratória, sobre ele incidindo descontos previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - As viagens que ensejarem no pagamento de gratificação por deslocamento, é obrigatória a apresentação da ficha de referência e/ou relatório circunstanciado de viagem, no prazo de até 03 (três) dias subsequentes ao retorno à sede.

Parágrafo Único: O relatório será dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar formulário padrão, conforme ANEXO II, a ser disponibilizado pelo setor onde o servidor esteja lotado.

Art. 9º - A responsabilidade pelo controle das viagens , referente a prestação de contas, é do agente público solicitante e deve ser fiscalizado por sua chefia direta.

Parágrafo Único - os condutores de veículos de emergência, receberão suas gratificações de deslocamento mensalmente, cujo pagamento será processado juntamente com o pagamento de seus vencimentos mensais.

Art. 10º - A gratificação por deslocamento não é devida nos seguintes casos:
I - Quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II – Quando o deslocamento for inferior aos quilômetros estabelecidos no ANEXO I;
III - Quando o evento para o qual o servidor estiver inscrito disponha de alimentação e / ou hospedagem incluída;
IV - seja de exclusivo interesse do servidor;
V - aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a necessidade do servidor, nos referidos dias, e autorizada pela autoridade competente;
VI - ao servidor que estiver em falta com a apresentação do "Relatório Circunstanciado de Viagem".
VII - ao servidor que estiver descumprindo com suas atribuições básicas, conforme previsto artigo 4º desta lei.

Art. 11º - Fica estabelecido ao Condutor de Veículo de Emergência o piso salarial de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com efeitos financeiros vigentes a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 12º - As alterações e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços de que trata esta Lei, poderão ser editadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e contrário, em especial a Lei nº 659/2019.

Paço da Prefeitura de Ibicuitinga – CE, em 13 de junho de 2022.

FRANCISCO JOSE MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:4DE0BE9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2022 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.

DECRETO Nº. 024/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Francisco José Magalhães Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam a necessidade de prudência nas ações de combate à Covid-19, de sorte a garantir a saúde da população;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19

Art. 1º Do dia 13 a 26 de junho de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.
§ 1º No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.
§ 3º Recomenda-se à população o uso de máscaras de proteção nas escolas, em ambientes fechados e em ambientes abertos com aglomeração.
§ 4º Considera-se ambiente aberto os espaços ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.
§ 5º Permanece recomendado o uso de máscaras de proteção, em ambientes abertos e fechados, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
§ 6º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção no transporte coletivo, seus locais de acesso e nos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das Atividades de Ensino

Art. 3º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município.
§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o

passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.
§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.
§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.
§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.
§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção II
Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas

Art. 4º Em todo o Município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 5º Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 7º Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

Seção III
Das regras aplicáveis a eventos

Art. 8º. Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção IV Do passaporte sanitário

Art. 9º. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei Estadual n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.
§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.
§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigidas 2 (duas) doses aplicadas ou dose única, a depender do imunizante.
§ 4º A aplicação da terceira dose ou dose de reforço é recomendável à população vacinável, sendo a todos incentivada.
§ 5º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 6º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.
§ 7º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.
§ 8º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 9º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 10 O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 11. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 12. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 10, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 10. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.
§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Sesa, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o

monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 12. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 13 de junho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:E6851A2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 16 E 17 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DO DIA DE CORPUS CHRISTI EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 025/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 16 E 17 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DO DIA DE CORPUS CHRISTI EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Francisco José Magalhães Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta, o dia 16 (quinta-feira) e 17 de junho de 2022 (sexta-feira) por ocasião do dia de Corpus Christi.

Parágrafo único: Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 13 de junho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:3B49BA98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01.06.01.2022

O Município de Icapuí/CE comunica que, após ratificação proferida no processo nº 01.06.01.2022, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, contratar os serviços oferecidos pela empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS,** CNPJ nº **12.467.321/0001-80** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV. Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). As despesas correrão à seguinte dotação orçamentária: 12.01.09.122.0028.2.100 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Exercício 2022.

Icapuí - CE, 13 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:3F315FCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 019/2022

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Icó e;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3365 de 1941 estabelece que, mediante Decreto do Prefeito, poderá declarar de utilidade pública de bem imóvel;
CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3365 de 1941 estabelece em seu *art. 5º, alínea "m"* como possibilidade de utilidade pública a construção de edifícios públicos;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação visa a construção de uma Unidade Escolar localizado em Zona Urbana para atendimento das crianças do Distrito Santa Cruz da Serra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública para efeito de desapropriação, um terreno urbano, localizado na RUA EVILÁZIO BARBOSA – ESTRADA PRINCIPAL S/N – SÍTIO SANTA CRUZ – DISTRITO DE PEDRINHAS – ICÓ – CE, com área total de 10.000,00 m² **(dez mil metros quadrados)**, pertencente a **Margarida Teodózio de Oliveira Alves**, limitando-se e confrontando-se com os seguintes confinantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 9.297.749,90m** e **E 546.051,34m**, com azimute de 114°28'04" por uma distância de 100,00m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 9.297.708,48m** e **E 546.142,36m** , com azimute de 201°43'37" por uma distância de 100,00m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 9.297.615,58m** e **E 546.105,34m** , com azimute de 294°28'04" por uma distância de 100,00m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 9.297.657,00m** e **E 546.014,32m** , com

azimute de 21°43'37" por uma distância de 100,00m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.
Parágrafo único: São limites confrontantes:
AO NORTE: Com Rua Evilázio Barbosa – Estrada Principal,
AO SUL: Com Margarida Teodozio de Oliveira Alves,
AO LESTE: Com Valterli Milhomes Dias e Margarida Teodozio de Oliveira Alves.
AO OESTE: Com Margarida Teodozio de Oliveira Alves.

Art. 2º - O presente imóvel passa a ser objeto de procedimento de desapropriação pública promovido pelo Município de lcó, segundo a supremacia do interesse público sobre o particular e o disposto no item XXIV do artigo 5° da Constituição Federal, Decreto-Lei nº. 3.365/41, e suas alterações, por razão de utilidade pública configurado na necessidade de Construção de uma unidade escolar, visando o desenvolvimento urbano, educacional, social, cultural deste Município.
Parágrafo único: O Imóvel está avaliado em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 3° - Ficam autorizadas a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a tomar as medidas necessárias ao inteiro cumprimento deste Decreto, para o fim específico de desapropriação por utilidade pública, por via negociada ou judicial.

Art. 4° - São anexos deste decreto, que passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:
Memorial Descritivo;
Planta Baixa da Área a ser desapropriada;
Laudo de avaliação.

Art. 5º. As despesas relativamente a presente desapropriação correrão por conta de dotação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Icó, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Executivo Municipal, aos 10 de junho de 2022.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:79B7619F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Contratante: Câmara Municipal de Iguatu-CE, **CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. Contratada: ***BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA* - CNPJ sob o Nº. 17.411.806/0001-75** Fundamentação Legal: Art. 57, inciso IV e da Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações Posteriores: Pregão Presencial N.º **PP-2019.04.22.01-CAM/IGUATU-CE**. Objeto: *os serviços de locação de sistemas de veículo, almoxarifado, patrimônio e contabilidade junto a Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência*. Data de Assinatura do Aditivo: **13/05/2022**. Da Vigência: **De 13/05/2022 a 13/05/2023**. Do Foro: Comarca do Município de Iguatu. Signatários: **FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO** - (Câmara Municipal de Iguatu-Ce) / **ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO** - Representante Legal da Empresa, respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-Ce, em 13 de Maio de 2022.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D6FC0DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Continuação de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.04.20.02-PMI/SMS. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar. **Fase:** Retomada da sessão com resultado da fase de exequibilidade das propostas vencedoras. **Data da Sessão:** 15 de junho de 2022, às 14:30 hrs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 13 de junho de 2022.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:642D2818

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DA AATA

EXTRATO RESUMIDO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(s). 2022.05.23.01, 2022.05.23.02 e 2022.05.23.03 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.02.15.04-PMI-SECES. Registro de Preços para futuras Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Permanentes para uso em unidades escolares, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. Vencedores: **DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ Nº 24.419.569/0001-54. Valor dos Itens: R$ 14.579,98 (quatorze mil quinhentos e setenta e nos reais e noventa e oito centavos) e **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ Nº 37.247.494/0001-13. Valor dos Itens: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, CNPJ N° 04.788.639/0001-34. Valor dos Itens: R$ 99.220,00. Vigência de 12 meses. Início 23 de maio de 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Iguatu/CE. Em 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:31FC2A88

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1655/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, ocupado pela servidora **DALVA EMANOELA MACEDO ALENCAR**, matrícula N°: 46161, inscrita no CPF Nº: 003.218.023-30 e RG Nº: 2002034002100 da Secretaria

de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, com efeitos partir de 13 de junho de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C1F0D7D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 820 DE 01 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 03 de junho de 2022, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, no Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão e coleta de RGs emitidas pelo setor.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:126B1FF6

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 821 DE 01 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 02 de junho de 2022, pela Servidora Josiane Rodrigues Pernambuco, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, no Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão e coleta de RGs emitidas pelo setor.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Josiane Rodrigues Pernambuco, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8B376CE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Decreto Municipal Nº 043, de 13 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 34.795, de 11 de junho de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da Covid – 19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDOque os dados epidemiológicos sinalizam a necessidade de prudência nas ações de combate à Covid-19, de sorte a garantir a saúde da população.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19

Art. 1º De 13 a 26 de junho de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Jaguaretama, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.
§1º No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma do art. 6º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§3º e 4º, deste artigo.
§2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.
§3º Recomenda-se à população o uso de máscaras de proteção nas escolas, em ambientes fechados e em ambientes abertos com aglomeração.
§4º Considera-se ambiente aberto os espaços ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.
§5º Permanece recomendado o uso de máscaras de proteção, em ambientes abertos e fechados, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
§6º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção no transporte coletivo, seus locais de acesso e nos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

Art. 2ºÉ permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3ºA liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Jaguaretama.

§1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no §1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguaretama deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III

Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas

Art. 5º Em todo o Município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7ºÉ obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo, regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 8º Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

Seção IV

Das regras aplicáveis a eventos

Art. 9º Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 10O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado e/ou Município.

§3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigidas 2 (duas) doses aplicadas ou dose única, a depender do imunizante.

§4º A aplicação da terceira dose ou dose de reforço é recomendável à população vacinável, sendo a todos incentivada.

§5º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§6º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.

§7º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.

§8º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis.

§9º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§10 O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§11 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§12 O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no §11, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO III

Das medidas de proteção sanitária

Art. 11 Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§2º Somente se não sanada a infração na forma do §1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.
§4ºAlém das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no §2º, do art. 15, do Decreto Municipal n.º 020, de 12 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 12 As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e por agentes de segurança do Estado, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 13 Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.
Art. 14 Permanecem vigentes a recomendação e os procedimentos previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.
Art. 15 Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 13 de junho de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EE8758D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021112302-SEDU

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2021112302-SEDU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO E PONTOS ELÉTRICOS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME PROJETO.. Vencedor(es): MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, com o valor total de R$ 208.824,82(Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA. 13 de Junho de 2022.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Junho de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A85B3C2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do município de Jucás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o com art. 24, inciso XIII, c/c art. 26 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-SMCT, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação da prestação de serviços de implantação do Projeto de Desenvolvimento do Turismo na Região Centro Sul, tendo em seu escopo estruturar, desenvolver e fortalecer, de forma sustentável, o setor turístico dos municípios Jucás, Iguatu, Icó e Orós, conforme Termo de Referencia em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE CEARÁ – SEBRAE-CE,** inscrita no CNPJ nº 07.121.494/0001-01, selecionado neste processo, no valor da contrapartida financeira de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). RATIFICAÇÃO.

Jucás-Ce., 13 de Junho de 2022.

FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Jucás/Ce., 13 de Junho de 2022.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:933BFE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonia Ferreira de Souza Pereira
Nome
005.935.893 - 94
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2471B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Cicero Batista de Melo
Nome
805.252.293 - 53
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Laginha.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5F0BDCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Cristina Gomes dos Santos
Nome
043.959.393 – 09
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para , **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Trangola.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3B455AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Gomes de Souza
Nome
841.798.053 - 91
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:169B5887

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Jardel de Souza Pereira
Nome
069.137.813 - 42
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Apicultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2BC09C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Joana Maria Barbosa Leite
Nome
801.839.303 - 63
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Avicultura em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Angicos.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:12CFF501

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

João Ferreira dos Santos
Nome
019.722.453 - 92
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Baixio do Mel.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A28AC7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

José Ronaldo Diniz
Nome
939.022.633 - 34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Laginha.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:88922E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Luiz Sebastião Uchoa Filho
Nome
047.958.043 - 03
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Lagoa Grande.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2C8DB306

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Regiane Alencar do Nascimento
Nome
135.382.347 - 44
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Trapiá.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0C041E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO do município de Jucás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o com art. 24, inciso XIII, c/c art. 26 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-SMDAMA, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação da prestação de serviços de continuidade às ações iniciadas em 2021, fortalecendo os pequenos negócios da zona rural do município, promovendo à competitividade, a sustentabilidade, a inovação, melhoria da gestão, acesso a novos mercados, associativismo e foco em resultado para o cliente, contribuindo assim para a geração de renda e desenvolvimento de Jucás, conforme Termo de Referencia em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE CEARÁ – SEBRAE-CE,** inscrita no CNPJ nº 07.121.494/0001-01, selecionado neste processo, no valor da contrapartida financeira de R$ 14.688,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais). RATIFICAÇÃO.

Jucás-Ce., 13 de Junho de 2022.

CLAUDIO GONÇALVES LAVOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Jucás/Ce., 13 de Junho de 2022.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EF4ED0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do município de Jucás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o com art. 24, inciso XIII, c/c art. 26 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-SMG, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação da prestação de serviços visando desta forma fortalecer os micro e pequenos negócios através do empreendedorismo de forma sustentável, através da gestão empresarial, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município de Jucás, conforme Termo de Referencia em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE CEARÁ – SEBRAE-CE,** inscrita no CNPJ nº 07.121.494/0001-01, selecionado neste processo, no valor da contrapartida financeira de R$ 6.504,00 (Seis mil, quinhentos e quatro reais). RATIFICAÇÃO.

Jucás-Ce., 13 de Junho de 2022.

ANTONIO LISBOA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo.

Jucás/Ce., 13 de Junho de 2022.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D9E21549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 001/2022-SAAE. **OBJETO***:* AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, COM RECURSOS DO SAAE, COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1301.17.512.0024.2.105 E ELEMENTO DE DESPESAS N° 3.3.90.30.00. **EMPRESA :** SERV SAL NORDESTE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**. VALOR DO CONTRATO**: R$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 08.06.2022 à 31.12.2022. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Alcides da Silva Duarte - Presidente do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Jose Joaquim dos Santos - Representante Legal .

Jucás – CE, em 08 de Junho de 2022.

MAYARA MABELLY DE ALENCAR MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:04795F4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 31

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Massapê-CE e,
CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Massapê por conta da pandemia da COVID -19, reconhecida, respectivamente, no Decreto nº 12 de 07 de março de 2021;
CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam a necessidade de prudência nas ações de combate à Covid-19, de sorte a garantir a saúde da população;

RESOLVE:
Art. 1º. Do dia 14 a 26 de junho de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Massapê, a política de controle da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 2º. No período do caput, será observado o seguinte:
- Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
Parágrafo único: Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, **primar por condutas que busquem a conscientização** quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, e da permanência domiciliar.
II – Uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.
§ 3º Recomenda-se à população o uso de máscaras de proteção nas escolas, em ambientes fechados e em ambientes abertos com aglomeração.
§ 4º Considera-se ambiente aberto os espaços ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.
§ 5º Permanece recomendado o uso de máscaras de proteção, em ambientes abertos e fechados, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
§ 6º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção no transporte coletivo, seus locais de acesso e nos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).
Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva.
Art. 3º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
Art. 4º. Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 11 (doze) anos.
§ 1º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 2º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar.
Art. 5º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular, desde que, atendidos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.
Art. 6º. Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação. Desde que tenham controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.
Art. 7º. Os estabelecimentos são obrigados a cobrar o passaporte sanitário, devendo estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 1º. O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 11 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 2º. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
Art. 8º. Será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público, atuantes neste município.
Art. 9º. Durante esse período, poderão ser realizados concurso e seleção pública destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 10. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos municipais competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto neste Decreto, competindo ainda, a realização do monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 12. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Art. 13. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Parágrafo Único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator, e as regras, regime sancionatório e multas previstas no Decreto nº 12, de 07 de março de 2021.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE, aos 13 de junho de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4D201ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 30

Dispõe sobre ponto facultativo dedicado a Comemoração religiosa "Corpus Christi".

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) é necessária a regulamentação do funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia 16 de junho de 2022, data em que é celebrada a festa da instituição da Eucaristia, bem como o dia seguinte (sexta-feira);
3) a lei nº 7.783/89 que elenca os serviços ou atividades considerados essenciais;
4) o art. 22 do CDC determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando aos essenciais, de forma contínua;
Decreta:
Art. 1º Fica declarado em razão da celebração Religiosa Nacional de Corpus Christi PONTO FACULTATIVO Nos dias 16/06/2002 (QUINTA-FEIRA) e 17/06/2022 (SEXTA-FEIRA).

Art. 2º Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais, assim definidos:
I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II – assistência hospitalar;
III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV – funerários;
V – transporte coletivo;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – compensação bancária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 13 (treze) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:34D1444D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 72

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 790/2018 instituiu o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria da Educação do Município de Massapê**.**

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **01 de junho de 2022,** Sra. **Liduina Maria Pereira de Oliveira,** para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da **Secretaria de Educação.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E81CF51E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 21502012022.1 – OBJETO: Execução de contratação de empresa especializada na execução de obras de construção de uma praça no Bairro Cruzeiro, Sede do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** J.R.A Construções & Serviços Ltda., (CNPJ: 39.955.838/0001-74), representado pelo sócio administrator o Sr. **JULIO RODRIGUES ALMEIDA,** CPF nº 061.302.513-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 184.696,63. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2150201/2022 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0101.1.013.44.90.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (dias), prorrogáveis. **DATA:** 30/05/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:8514A6A8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 21802012022.1– OBJETO: Execução de obras de demolição e reconstrução de trecho de rede de drenagem urbana na Sede domunicípiode Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** LB Construções Eireli., (CNPJ: 40.454.732/0001-76), representada pelo o Sr. Leandro Barbosa Silva. **VALOR GLOBAL:** R$ 106.831,28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2180201/2022 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.17.512.0402.1.016.44.90.51.00 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, prorrogáveis. **DATA:** 30/05/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente**.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:746FDF49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2022

DECRETO Nº 48/2022

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Paulo Furtado, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei 1.230/2014, com suas alterações, que criou a comissão municipal do transporte universitário de Mauriti, Estado Ceará;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes membros da Comissão Municipal do Transporte Universitário de Mauriti para seleção 2022.2:

José Henrique Carneiro (Secretaria da Fazenda)
João Victor Cardoso Pereira (Secretaria Municipal de Educação)
Maria Eduarda de Oliveira (Estudante)
Sabrina Anselmo Sales (Estudante)

Art. 3° Fica João Victor Cardoso Pereira designado para ser a presidente da presente comissão.

Art. 4° Este DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 14 de junho de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2DA47FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 422/GP/2022

PORTARIA NO 422/GP/2022

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **TIAGO ALVES FURTADO, CPF: 011.025.273-00,** do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 13 de junho de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D27EDD05

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.09.01-SEFAZ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.09.01-SEFAZ. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda e a empresa: **IM PEREIRA**. OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndio e Recarga de Extintor, Instalação e Sinalização em seus respectivos locais, visto que existe a necessidade de atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. Valor Global: (R$ 3.012,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 13 de Junho de 2022.

Signatários: José Henrique Carneiro e Ivanildo Moura Pereira.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:C90696F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 2021.07.28.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **F VICENTE P FILHO - ME**. **Objeto:** AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **Prazo:** 24/07/2022. **Fundamentação Legal**: art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Mauriti/CE, 24 de março de 2022.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Francisco Vicente Pinheiro Filho.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:21DC1B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.09.02-SME.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa: **IM PEREIRA**. OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndio e Recarga de Extintor, Instalação e Sinalização em seus respectivos locais, visto que existe a necessidade de atender

as demandas da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Valor Global: (R$ 10.540,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 13 de Junho de 2022.

Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Ivanildo Moura Pereira.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:85930320

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.01/TP. OBJETO: Contratação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nas localidades: Sítio Alto Vermelho dos Pimentas ao Sítio Moreira dos Angicos e Sítio Olho D'Água do Coité ao Sítio Lobo, no Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 20/06/2022, às 14:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº,

Bela Vista. Mauriti/CE, 13 de junho de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:A40B5452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2022.06.13.01/PE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Implantação e Manutenção de Sistema com Implementação e Suporte de Soluções Informatizadas Integradas de Apoio à Gestão, Painel de Chamadas, Solução de Disparo de Mensagens de Texto aos Usuários e Pesquisa de Satisfação com Ouvidoria para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades Ambulatoriais (SAE, CEO, CAPS, CAPS AD) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE**.** Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **01/07/2022 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº,

Bela Vista. Mauriti/CE, 13 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:1B4B262C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.04.29.01/PE. OBJETO: Aquisição de seis (06) veículos zero km, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. EMPRESA VENCEDORA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**. VALOR GLOBAL: (R$ 503.400,00). Homologo o Processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 10 de junho de 2022.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:7C6DADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.09.03-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.09.03-SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa: **IM PEREIRA**. OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndio e Recarga de Extintor, Instalação e Sinalização em seus respectivos locais, visto que existe a necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor Global: (R$ 20.580,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 13 de Junho de 2022.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Ivanildo Moura Pereira.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:1AD01E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.09.04-SMAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa: **IM PEREIRA**. OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndio e Recarga de Extintor, Instalação e Sinalização em seus respectivos locais, visto que existe a necessidade de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. Valor Global: (R$ 5.880,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 13 de Junho de 2022.

Signatários: Claudia Fernanda Moreira e Ivanildo Moura Pereira.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:67C55F27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0103.003/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.082430012.2.064 – Manutenção das Atividades Conselho Tutelar, 0802.082430013.2.065 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz, 0802.081220802.2.062 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família, 0802.081220802.2.062. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: Contratação para prestação de serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, duplicadores, estabilizadores e recargas de toners e tintas para atender as necessidades da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município de Meruoca-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 31 de Dezembro de 2022. **CONTRATADA:** R.P Rodrigues - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** R.P Rodrigues - ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.568,40 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Meruoca-Ce, 03 de Março de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:2F5981CC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 1703.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.451.0078.1.004- Pavimentação em pedra tosca de Vias e Logradouros Públicos. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura do contrato, até 150 (cento e cinquenta) dias. CONTRATADA: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Suely Sousa Liberato. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 654.899,02 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Meruoca-Ce, 13 de junho de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:FB811112

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1304.002/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.101220804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: Serviços especializados no controle de pragas urbanas e seus vetores com emissão de laudos realizados nas unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do município de Meruoca-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 31 de Dezembro de 2022. **CONTRATADA:** Cicero Eduardo Araujo Mesquita. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cicero Eduardo Araujo Mesquita. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Meruoca-Ce, 20 de Abril de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:A3594718

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.30.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Concorrência nº 2022.03.30.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção das Centrais Municipais de Resíduos nos Municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa JOSÉ ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.248.619/0001-43, com proposta totalizando o valor de R$ 6.428.326,40 (seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

CICERO ALVES FIGUEIREDO
Gestor/Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental.

Brejo Santo/CE, 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:4A938BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2022.06.13.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.1, cujo objeto é a Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Manoel Galego, destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução da Festa de Agosto 2022 do Município de Milagres/CE. Critério de Julgamento: Maior Lance/Oferta. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 15/06/2022 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 28/06/2022 às 08h00min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2022 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.licitacoesmilagres.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 13 de junho de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:A57AAD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 04/2022

Extrato de Contrato. Tomada de Preços nº 04/2022. **Partes**: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Estradas e a empresa MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MILAGRES-CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.510.287,48 (Um milhão quinhentos e dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Jorge Henrique Morais dos Santos e Mauricio Gomes Coelho.

Milagres/CE, 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:A18CB60A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.01

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00H (HORAS)**, através de endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet),** estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.01**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** com fins a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://licitacoes.tce.ce.gov.br.

RICARDO MENDES GOMES **-**
Pregoeiro.

Missão Velha/CE, 13 junho 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:27775138

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01062201SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01062201SASS. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Visitador, junto ao Criança Feliz, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça/CE.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Dotação Orçamentária:** 1402.08.243.0013.1.107.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06.**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNAS.**VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, com validade por 07 (sete) meses.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência social.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANA KAROLINE GOMES CAVALCANTE.

Mombaça - CE, 01 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA **-**
Secretária de Assistência social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7B0FA261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE CONTRATUAL Nº 16022201SESA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE CONTRATUAL Nº 16022201SESA

REFERENCIA: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO(S) CONTRATO(S) Nº(S) 16022201SESA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: O objeto do presente aditivo de quantidade do contrato, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução do **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.025, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.16**.** O valor do presente aditivo se dará sobre os itens anexado ao aditivo, causando uma repercussão de R$ 8.300,25 (oito mil, trezentos reais e vinte e cinco centavos), sobre o valor total dos itens dos contratos mencionados, conforme planilha anexa. O REFERIDO REEQUILÍBRIO SE FAZ EM PERCENTUAIS DE 25% (vinte e cinco por cento) para os intens solicitados em solicitação de despesas anexas. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO (Titular) da empresa LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME**.

MOMBAÇA - CE, 13 de junho de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:AD323EE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-003/2020-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEPUTADO TEÓFILO GIRÃO (PRAÇA DA MATRIZ), LOCALIZADA NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECCRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A REFERIDA LICITAÇÃO EM VIRTUDE DE DESFAZIMENTO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DO ORÇAMENTO BÁSICO POR NOVAS TABELAS DA SEINFRA E SINAPI, VISANDO A DEFLAGRAÇÃO OPORTUNA DE UMA NOVA LICITAÇÃO; ESTE ATO ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA 24.1 DO EDITAL E COM AMPARO LEGAL NO ART. 49 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:201DA1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210582 - SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021 - SEINFRA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO TIJOLINHO DA RUA PRINCIPAL

DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.**CONTRATADA:** CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.247.473/0001-63.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **30 DE MARÇO DE 2022**, ENCERRANDO-SE EM **27 DE JUNHO DE 2022**.**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE MARÇO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL). **ASSINA PELA CONTRATADA:** DANIEL GUIMARÃES COSTA (PROCURADOR).

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4EA6AB3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.078, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022-2025;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações:

I - Anexo de Metas Fiscais / Metas Anuais – demonstrativo I;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - demonstrativo II;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - demonstrativo III;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido - demonstrativo IV;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos - demonstrativo V;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias Projeção Atuarial - demonstrativo VI;

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - demonstrativo VII;

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - demonstrativo VIII;

IX - Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento das Metas Anuais - demonstrativo IX;

X - Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário- demonstrativo X;

XI - Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Nominal- demonstrativo XI;

XII - Montante da Dívida Pública – demonstrativo XII;

XIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - demonstrativo XIII.

XIV - Relação das ações prioritárias previstas para 2023 - demonstrativo XIV.

METAS FISCAIS ANUAIS

Art. 3º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I- Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 4º Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo X de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual;

§ 5º Durante o exercício de 2023, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 6º Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 7º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 4º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 5º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 6º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 7º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V - que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 8º Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Demonstrativo VI, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. Esse demonstrativo estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 9º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 10. O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 11. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 12. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 13. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 14. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 15. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I - manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II - expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III - investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV - custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 1º Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do "caput" deste artigo.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 18. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 19. A proposta orçamentária do Município para 2023 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária.

Art. 20. Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para autarquia.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

Art. 21. Para efeito do disposto no art. 20 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2022, sua proposta orçamentária para o exercício de 2023, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 23. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das ações prioritárias que terão recursos consignados nos orçamentos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

§ 1º Até 45 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2022 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 28. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo VIII, de que trata o art. 2º, dessa Lei.

Art. 29. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 2º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o caput, será fixada em, no mínimo, 0,2 % (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma do inciso I do caput não seja utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte até 01 de dezembro de 2023, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

Art. 31. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 32. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo I de que trata o art. 2º dessa Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art. 33. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 34. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2023.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 38. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 39. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 40. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 42. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 43. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 45. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 46. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 48. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal para apreciação e votação até do dia 1º de outubro de 2022 em atendimento ao art. 42, § 5º da Constituição Estadual, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do 2º período legislativo.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas constantes na proposta orçamentária.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 4º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 50 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 51. As Emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022 - 2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 52. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 38 da presente Lei.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 54. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 56. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57. Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.

§ 1º As refeições e lanches, quando necessários, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 2º As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de junho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6294528E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.079, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua Magda Marta Rabelo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Nossa Senhora da Conceição, com localização no sentido norte/sul, iniciando ao norte na Rua Prefeito Raimundo José Rabelo (coordenadas UTM: E 568850,95 / N 9436981,44), e findando ao sul na Rua Luiz Bezerra da Silva (coordenadas UTM: E 568833,69 / N 9436228,23), com área de 9.101,52 metros quadrados, perímetro de 1.540,92 metros, comprimento de 758,48 metros e largura de 12,00 metros.

Parágrafo único. Fica denominada de Rua Magda Marta Rabelo o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de junho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C16E08FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SAAE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, INSCRITA COM O CNPJ Nº 25.775.721/0001-67 E I.E: 06.633.561-2, COM SEDE A AVENIDA B, Nº 1123, PLANALTO AEROPORTO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA - CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA NA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, CONFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. **DO PREÇOGLOBAL:**DE **R$ 759.435,57 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS**). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1201 04 122 0037 **1.022** – CONSTRUÇÃO EM AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN/SAAE**. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**90 (NOVENTA) DIAS.**DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31/12/2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA / FRANCISCO DIEGO DE PAULA SILVEIRA**,**

MORADA NOVA-CE, 10 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:27C000E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
2022.01.04.07-SMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.01.2021.01-SRP- Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Assistência Social. Contratada:**ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME.**Motivo: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, II da Lei nº 8666/93.Pela Contratante: Leyla Rodrigues de Oliveira. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

Nova Olinda/CE, 31 de maio de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:78DE43DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
2022.01.04.06-SME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.01.2021.01-SRP- Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Educação Básica. Contratada:**ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME.**Motivo: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, II da Lei nº 8666/93.Pela Contratante: Francisca Márcia Teixeira Alencar. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

Nova Olinda/CE, 31 de maio de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Secretária de Educação Básica

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F9FDFBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
2022.01.04.04-FG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.01.2021.01-SRP- Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através do Fundo Geral. Contratada**ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME.**Motivo: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, II da Lei nº 8666/93.Pela Contratante: Cicero Thallyson Fernandes Pereira. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

Nova Olinda/CE, 31 de maio de 2022.

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:030CEAB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
2022.01.04.05-SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.01.2021.01-SRP- Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Saúde. Contratada:**ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME.**Motivo: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, II da Lei nº 8666/93.Pela Contratante: Kaline

Barbosa Cavalcante Arraes. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

Nova Olinda/CE, 31 de maio de 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:07EE6D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 061.692.673-13, do cargo de **SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0906B1FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo o dia 17 de junho no âmbito do município de Nova Olinda/CE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 16 de junho de 2022 é Feriado Nacional de Corpus Christi, e por fim, a necessidade de se decretar por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **17 de junho de 2022**, no âmbito do município de Nova Olinda-CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, e também a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:B8CC99FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA CARLA BELISÁRIO SILVA**, portadora do CPF Nº 026.806.363-09, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E87DB684

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SA-DL003/2022

A Secretaria DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS da Prefeitura Municipal de Nova Russas em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO DOS TÉCNICOS DE AGRICULTURA (MÁQUINA DE TOSAR TOSQUIADEIRA, PISTOLA VETERINÁRIA, KIT DE CASQUEAMENTO, ALICATE CASTRADOR, GPS PORTÁTIL, DENTRE OUTROS), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRATARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

EMPRESA: LUIZ G L DOS SANTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 7.165,28 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

EMPRESA: DIMAVEL DIST DE MAT AGRICOLAS E VETERINARIOS LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R$ 10.120,92 (dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Secretaria DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS e ratificada pela Sra. SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS.

Nova Russas/CE, 13 DE JUNHO DE 2022

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Secretária de Agricultura e Recursos Hidricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A4FC1C76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SE-PE005/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SE-PE005/2022

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE005/2022. **ARP N.º:** SE-PE005/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **EMPRESAS:** MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI (35.043.876/0001-08), pelo valor global de **R$ 356.400,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); R M BARROS COMERCIO LTDA (42.070.693/0001-39), pelo valor global **R$ 37.385,00** (trinta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais); NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP (10.596.960/0001-10), pelo valor global de **R$ 39.289,00** (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais); AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME (05.135.166/0001-39), pelo valor global de **R$ 19.396,00** (dezenove mil e trezentos e noventa e seis reais); GCH REIS EIRELI – ME (28.520.441/0001-33), pelo valor global de **R$ 53.040,00** (cinquenta e três mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:8EA73745

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SS-PE007/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 14 DE JUNHO DE 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE007/2022**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 DE JUNHO DE 2022 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 30 DE JUNHO DE 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 13 DE JUNHO DE 2022.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS **-**
Pregoeira**.**

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:7382BC2D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO - GP-PE002/2022

O Chefe de Gabinete da Prefeita do Município de Nova Russas, torna público a Suspensão do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº GP-PE002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamentos com fornecimento de acessórios e equipamentos destinados ao departamento municipal de trânsito (DEMUTRAM) de responsabilidade do Gabinete da Prefeita de Nova Russas. A motivação da referida suspensão trata-se de alterações no edital.

Nova Russas, 13.06.2022.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5541E217

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL008/2022

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Russas em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇAO DE INSETICIDA CONCENTRADO À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA, EM FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE EFEITO DE CHOQUE E POSSIBILITA A APLICAÇÃO EM UBV (ULTRA BAIXO VOLUME), TERMONEBULIZAÇÃO (FOG) OU PULVERIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE JUNTAMENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

EMPRESA: F HENRIQUE MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

VALOR GLOBAL: R$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Secretaria de Saúde e ratificada pela Sra. SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Nova Russas/CE, 13 DE JUNHO DE 2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C4F792F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
WELDER ALVES DE OLIVEIIRA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Alves de Oliveira, localizado no Sitio Aroeiras, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:A4B0048E

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
GISELE GOMES DE LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Gomes de Lima, localizado no Sitio São Romão, Distrito Igaroi, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:510355A0

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ RICARDO JACINTO SOARES

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Ricardo Jacinto Soares, localizado no Sitio Montante, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:9E350FDA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA LEONOR DA SILVA SOARES

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Silva Soares, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:ED957A99

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ETEVÂNIO CORREIA DE LIMA CHAGAS

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Lima Chagas, localizado no Sitio Gouveia, Distrito Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:FEE53496

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA RODRIGUES VIEIRA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Rodrigues Vieira, localizado no Sitio Ingazeiras, Distrito Santarem, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:DFC5A75E

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ VANDI ARAUJO BATISTA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Vandi Araújo, localizado no Sitio Ingazeiras, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:E30EF0B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 100601/2022 PALHANO-CE, 10 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JOSÉ LUCIANO SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 10 de junho de 2022, junto a Assembleia-Legislativa, tratando de recursos para melhorias na barragem (passagem molhada) que dá acesso Sede as comunidades da Ribeira do Município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:CCE7978F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº **05.16.01/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I (UBS), no Distrito de Pratiús, município de Pindoretama/CE, declarando as seguintes empresas **HABILITADAS:** CHIANCA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 22.496.219/0001-66. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.012.912/0001-08. TOMAZ CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.949/0001-81. L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10, por terem cumprido com os itens do edital e declarando as seguintes empresas **INABILITADAS:** M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.957.984/0001-54, apresentou os documentos em desacordo com o item 3.1.12., do edital e item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) parte integrante do edital. ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96 apresentou documento em desacordo com o item 3.1.1 do Edital. VITORIANO PROJETOS E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.450/0001-97 apresentou documento em desacordo com o item 3.1.10. e alínea "a" do Edital. G K ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.022.575/0001-43 apresentou documentos em desacordo com o item 3.1.1 e 3.1.10. e alínea "a", todos do Edital. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, a contar desta data. Fim do prazo recursal não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 23 de junho de 2022 às 09h00min para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços.

Pindoretama/CE, 13 de junho de 2022.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:306785CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇAO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 2022.05.27.02
Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão Eletrônico acima mencionado cujo objeto é: Aquisição de material de proteção e segurança, uniformes e materiais diversos destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal, de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Piquet Carneiro, restou **FRACASSADA** conforme Art. 48 da Lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone (88) 35161800 ou através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br.

Piquet Carneiro-CE, 14 de junho de 2022.

JEOVANO PAES MONTE –
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:07BA472F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação. Modalidade: Pregão Presencial n° 2021.08.17.01. Objeto: Contratação de empresa para executar obra de recomposição do revestimento primário com serviços de patrolagem e piçarramento nas estradas vicinais, conforme projeto e orçamento. Empresa vencedora: EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 32.112.133/0001-46, com o valor final e global de R$ 785.447,92 (setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) para a prestação dos serviços objeto do Edital convocatório. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei n° 8.666/93.

ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA -
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Potengi/CE, 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:BADCFEC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Maria da Cruz Vieira da Silva
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Malhada da Areia, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Maria da Cruz Vieira da Silva
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 108/2022 com validade até 02/06/2024 para atividade de criação de animais sem abate ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Malhada da Areia, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:BC0300C8

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Francisca Helena Martins Silva
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de para projeto de irrigação, sem uso de agrotóxico - horticultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pombo, S/N, Zona Rural. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Francisca Helena Martins Silva
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 109/2022 com validade até 07/06/2024 para atividade de projeto de irrigação, sem uso de agrotóxico - horticultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pombo, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:A4C3D7B3

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Antonio Soares de Sousa
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro - milho, sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Atalho, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Antonio Soares de Sousa
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 0110/2022 com validade até 07/06/2024 para atividade de agricultura de sequeiro - milho, sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Atalho, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:5D58E201

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Deusdete Leandro Cavalcante
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Jatoba, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Deusdete Leandro Cavalcante
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 111/2022 com validade até 07/06/2024 para atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Jatoba, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:04073FB7

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Maria Débora Moreira Costa
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Fazenda São Pedro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA
Maria Débora Moreira Costa
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 112/2022 com validade até 07/06/2024 para atividade de criação de animais sem abate suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Fazenda São Pedro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:F455E13A

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Cicera Coutinho Vieira
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Atalho, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Cicera Coutinho Vieira
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 113/2022 com validade até 09/06/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Atalho, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:4CFF8F6C

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Maria Gonçalves Bezerra Lacerda
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Fazenda Besouro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Maria Gonçalves Bezerra Lacerda
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 114/2022 com validade até 09/06/2024 para atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado

no município de Quiterianópolis - CE, na Fazenda Besouro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:93BF7513

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Francisco Costa Santiago
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de atividade de Agricultura de sequeiro sem uso de agrotóxico - milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ipueiras, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Francisco Costa Santiago
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 115/2022 com validade até 09/06/2024 para atividade de Agricultura de sequeiro sem uso de agrotóxico - milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ipueiras, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:7AE5F7AD

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Maria Aparecida Rufino da Silva
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Agricultura de Sequeiro sem uso de agrotóxico - milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Fazenda Januário, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Maria Aparecida Rufino da Silva
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 116/2022 com validade até 09/06/2024 para atividade de Agricultura de Sequeiro sem uso de agrotóxico - milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Fazenda Januário, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:81CC1E3E

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Maria Ivonete Silva de Souza Lima
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Alegre, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Maria Ivonete Silva de Souza Lima
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 117/2022 com validade até 09/06/2024 para atividade de criação de animais sem abate suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Alegre, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:85208602

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ– **AVISO DE LICITAÇÃO.** MODALIDADE**:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP–2022.06.09.01SEDUMASP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS COM JURISDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. TIPO: menor preço global, empreitada no regime de execução indireta. A comissão de licitação comunica aos interessados que no dia**14 de Julho de 2022 às 09:30 horas**, na sala da comissão de licitação estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado.

EDMILSON MOTA NETO
Presidente da CPL/PMQ.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A0D6ACE7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato **nº 2020.10.20.01SEDUMA**, resultante da **Tomada de Preços nº 2020/011SEDUMA -** CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Mauricio Gomes Coelho. OBJETO**:** contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas e bairros da sede do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao reajuste de preços em 12,68% equivalente a R$ 46.181,94. **Data da assinatura:** 13 de maio de 2022. **Signatário Contratante:**Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6025F4AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CP Nº 2022.01.24.1

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Concorrência nº 2022.01.24.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades na Zona Rural do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 031548/2021 - Convênio nº 914478/2021/MDR, celebrado com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa D.V. RIBEIRO DO NASCIMENTO - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 4.430.537,79 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.
Data da Homologação: 10 de Junho de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DAE97731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.24.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.01.24.1.1, referente à Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 2022.01.24.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa D.V. RIBEIRO DO NASCIMENTO - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades na Zona Rural do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 031548/2021 - Convênio nº 914478/2021/MDR, celebrado com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 4.430.537,79 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos). **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** Guilherme de Lima e Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento.

Quixelô/CE, 13 de Junho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:83518976

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 2022.03.16.1

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.03.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa para executar serviços de reforma, ampliação e troca de piso cerâmico por piso industrial, em diversas escolas no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa S. S. NOGUEIRA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 964.545,30 (novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 13 de Junho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:23A2408A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

As Secretarias de Educação e Saúde do Município de Quixeré torna público os Extratos dos Contratos resultante do **Pregão Eletrônico N.º 0014/2022**:

ÓRGÃO LICITANTE: EDUCAÇÃO E SAÚDE.

DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.024
Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0503.12.361.1204.2.036
Funcionamento da rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30%	0503.12.365.1205.2.038
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.043
Manu das ASPS-Custeio/Atenção Básica Unidades Mantidas	0601.10.301.1002.2.045
Manut. das ASPS-Custeio/MAC- Serviços Mantidos	0601.10.302.1005.2.046
Manut. das ASPS-Custeio/ Vigilância em Saúde/Epidemiológica	0601.10.305.1011.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
GRÁFICA CENTRAL LTDA	R$ 290.034,03 (duzentos e noventa mil e trinta e quatro reais e três centavos)
GRAFICA E EDITORA EUROSET EIRELI	R$ 41.922,80 (quarenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
GRÁFICA VERDES MARES LTDA – EPP	R$ 126.873,05 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos)

ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Walter Carlos Pessôa Caca (GRÁFICA CENTRAL LTDA); **Ricardo Cordeiro de Santiago** (GRAFICA E EDITORA EUROSET EIRELI); **Antônio Jocier Pinheiro Peixoto** (GRÁFICA VERDES MARES LTDA – EPP)

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (Secretária da Educação); **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA** (Secretário de Saúde)

Quixeré-Ce, 08 de junho de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9EF2673A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0906.01/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Locação de equipamento médico hospitalar, destinado ao uso dos pacientes assistidos pelo SAD — Serviço de Atenção

Domiciliar "PROGRAMA MELHOR EM CASA", junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré.

EMPRESA FAVORECIDA

LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº **04.238.951/0001-54**, localizada na Rua Herbene, n. º 425, Messejana – Fortaleza, Ceará, representada pelo (a) Sr.(a) **Carlos Alberto Mendes Sousa (procurador)**, portador(a) do CPF nº **212.086.623-68,** com o valor global de **R$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

-----Quixeré – CE, 10 de junho de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B60EA7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

As Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré torna público os Extratos dos Contratos resultante do **Pregão Eletrônico N. º 0017/2022**:

ÓRGÃO LICITANTE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIA.

DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.024
Manutenção da Casa de Apoio	0601.10.122.1001.2.041
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.043
Manu das ASPS-Custeio/Atenção Básica Unidades Mantidas	0601.10.301.1002.2.045
Manut. das ASPS-Custeio/MAC- Serviços Mantidos	0601.10.302.1005.2.046
Manut. das ASPS-Custeio/ Vigilância em Saúde/Sanitária	0601.10.304.0101.2.049
Manut. das ASPS-Custeio/ Vigilância em Saúde/Epidemiológica	0601.10.305.1011.2.050
Man. dos Serv. Administrativos da Sec. Do Trab. e Desen. Social	0701.08.122.0801.2.051
Manutenção do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.053
Primeira Infância Suas	1201.08.243.0803.2.078
Bloco de Financiamento do IGD Bolsa	1201.08.244.0802.2.080
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Recurso FNAS	1201.08.244.0803.2.082
Manutenção e Fortalecimento da Política de Criança e Adolescente-FMDCA	1301.08.243.0807.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
BANDEIRA ATACAREJO LTDA	R$ 18.298,25 (dezoito mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
MAVI DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 274.187,98 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

ASSINAM PELAS CONTRATADAS: LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA (BANDEIRA ATACAREJO LTDA); **VINICIUS CUNHA BATISTA** (MAVI DISTRIBUIDORA LTDA)

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (Secretária da Educação); **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA** (Secretário de Saúde); **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA** (Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social)

Quixeré-Ce, 13 de junho de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4C4BA550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.17.05/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre o imóvel encravado na comunidade Lagoinha no Distrito de Quixeré/CE, com descrição e finalidade motivadas pelo Decreto de nº 1.377/2022, de 16 de maio de 2022, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade da construção do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:

Presidente – GABRIEL SOUZA BESSA;
1° Membro – FRANCISCO JARBAS ALVES; e
2° Membro – JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA.

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 17 de maio de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5EB284D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.13.06/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) JOSE ROBERIO DE SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (Área Ciências) com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Antonio Moreira de Freitas, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5332FA0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº:602/2018

CRIA E DENOMINA E.E.F. JUAREZ CAVALCANTE BRAGA, SEDIADO NA RUA JOSÉ GENÚBIO DE BRITO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE SABOEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica criada a unidade escolar, situada na Rua José Genubio de Brito, na sede deste município, com a denominação Escola de Ensino Fundamental "Juarez Cavalcante Braga''.

Art. 2º: A unidade de ensino que trata esta lei integrará a rede municipal de ensino e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º: As despesas decorrentes do funcionamento da unidade de ensino criada por esta lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Ceará, em 04 de setembro de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:20643185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupando ou vago, no âmbito do mesmo quadro;
CONSIDERANDO ser a servidora público **ANTONIA RAFAELA FELIX DE LUNA**, **RG nº 20076784058, CPF: 063.339.363-08 e matrícula nº 2286** ocupante do cargo público efetivo de vigia;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de uma servidora vigia para exercer suas funções junto à **ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, DAÚLIA BRINGEL OLINDA,** vinculado à Secretaria da Educação do Município;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a **remoção dos servidores** ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder a remoção do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, por fim, o §1° do art. 45 da Lei 014 de 06 de junho de 1997.
RESOLVE
Art. 1° Fica determinada a **REMOÇÃO** da servidora **ANTONIA RAFAELA FELIX DE LUNA**, inscrita no RG nº 20076784058, CPF n° 063.339.363-08 e matrícula nº 2286, ocupante do cargo público efetivo de vigia, **ANTES** lotada na quadra poliesportiva Manoel Ernani Pereira, na sede do município de Saboeiro e vinculada à Secretaria da Educação, **PARA** a lotação na **ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DAULIA BRINGEL OLINDA**, na sede do município de Saboeiro, pertencente a Secretaria da Educação onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.
Art. 2º A Secretaria da Administração e Planejamento, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que a remoção que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos prestados e ao interessado.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 13 de junho de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:3CA97F98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** PNEUS CANTEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0001-93.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras de ar e outros serviços de borracharia e serviços complementares destinados a atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações nesse Termo de Referência.**Processo Carona Nº 23.05.002/2022-PMS**, da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.11.01-PMI-DIVERSAS, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2022.02.23.01/PMI-DIVERSAS.**CONTRATO Nº**:27.05.002-01/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.**VIGÊNCIA**: 27/05/2022 a 31/12/2022.**VALORES:**valor global R$ 157.695,80 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) – **DOTAÇÃO:**0401.041220002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Alves de Lucena, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D86575EC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Infraestrutura do Município

de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** PNEUS CANTEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0001-93.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras de ar e outros serviços de borracharia e serviços complementares destinados a atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações nesse Termo de Referência.**Processo Carona Nº 23.05.002/2022-PMS**, da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.11.01-PMI-DIVERSAS, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2022.02.23.01/PMI-DIVERSAS.**CONTRATO Nº**:27.05.002-02/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.**VIGÊNCIA**: 27/05/2022 a 31/12/2022.**VALORES:**valor global R$ 874.259,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais) – **DOTAÇÃO:**0901.04.122.0013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Alves de Lucena, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C506F729

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras de ar e outros serviços de borracharia e serviços complementares destinados a atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações nesse Termo de Referência.**Processo Carona Nº 23.05.002/2022-PMS**, da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.11.01-PMI-DIVERSAS, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2022.02.23.01/PMI-DIVERSAS.**CONTRATO Nº**:27.05.002-03/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.**VIGÊNCIA**: 27/05/2022 a 31/12/2022.**VALORES:**valor global R$ 789.709,00 (setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e nove reais) – **DOTAÇÃO:**0601-123610039.2.014, 0601.12.361.0039.2.015, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Alves de Lucena, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DBB334E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras de ar e outros serviços de borracharia e serviços complementares destinados a atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações nesse Termo de Referência.**Processo Carona Nº 23.05.002/2022-PMS**, da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.11.01-PMI-DIVERSAS, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2022.02.23.01/PMI-DIVERSAS.**CONTRATO Nº**:27.05.002-04/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.**VIGÊNCIA**: 27/05/2022 a 31/12/2022.**VALORES:**valor global R$ 321.773,40 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0024.2.022, 0701.10.301.0025.2.023, 0701.10.302.0026.2.024 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Gabriella Romeyk Braga de Castro Cavalcante, Secretária de Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Alves de Lucena, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0426DABA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, CNPJ nº 13.487.569/0001-75.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras de ar e outros serviços de borracharia e serviços complementares destinados a atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações nesse Termo de Referência.**Processo Carona Nº 23.05.002/2022-PMS**, da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.11.01-PMI-DIVERSAS, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2022.02.23.01/PMI-DIVERSAS.**CONTRATO Nº**:27.05.002-05/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.**VIGÊNCIA**: 27/05/2022 a 31/12/2022.**VALORES:**valor global R$ 63.741,60 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) – **DOTAÇÃO:**0801.08.244.0031.2.033 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária de Assistência Social.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Alves de Lucena, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AD529948

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** RENOVADORA DE PNEUS CANTEIROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.986/0001-10.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras de ar e outros serviços de borracharia e serviços complementares destinados a atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações nesse Termo de Referência.**Processo Carona Nº 23.05.002/2022-PMS**, da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.11.03-PMI-DIVERSAS, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2022.02.23.01/PMI-DIVERSAS.**CONTRATO Nº**:27.05.002-06/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto

Federal 9.488/2018.**VIGÊNCIA**: 27/05/2022 a 31/12/2022.**VALORES:**valor global R$ 177.980,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) – **DOTAÇÃO:**0901.04.122.0013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisca Flavia Holanda de Lucena, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E22E8795

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** RENOVADORA DE PNEUS CANTEIROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.986/0001-10.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras de ar e outros serviços de borracharia e serviços complementares destinados a atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações nesse Termo de Referência.**Processo Carona Nº 23.05.002/2022-PMS**, da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.11.03-PMI-DIVERSAS, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2022.02.23.01/PMI-DIVERSAS.**CONTRATO Nº**:27.05.002-07/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.**VIGÊNCIA**: 27/05/2022 a 31/12/2022.**VALORES:**valor global R$ 26.020,00 (vinte e vinte e seis mil e vinte reais) – **DOTAÇÃO:**0601-123610039.2.014, 0601.12.361.0039.2.015 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário de Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisca Flavia Holanda de Lucena, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 27 de maio de 2022

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4994E4D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 29 de Junho de 2022 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II (CRAS PAVAOZINHO) DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR POMPEU - CE.** O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelos sites do TCE-CE:https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu (CE), 13 de Junho de 2022 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DC1C306E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Decreta feriado no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a Solenidade Religiosa Nacional de *Corpus Christi*;

DECRETA:

Art. 1º - Feriado municipal em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, no dia 16 de junho do corrente ano, data consagrada à Solenidade de *Corpus Christi*.

Parágrafo único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de junho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7A910762

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.06.09-0001. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.04.01/2022-SEOSP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI EPP, CNPJ Nº. 03.147.269/0001-93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE GADO BRAVO A LAGOA DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **VALOR:** R$ 249.467,99 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0016.1.005 –** PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTOS DE RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS VICINAIS; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES. **EXECUÇÃO:** 09 de junho de 2022 a 07 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 09 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:95A121AF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. Modalidade: **Tomada de Preços Nº. 05.04.01/2022-SEOSP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE GADO BRAVO A LAGOA DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE,** com o valor global de **R$ 249.467,99 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos),** Homologo e Adjudico a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS.

Tabuleiro do Norte/CE. 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A1F2928E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado da Secretaria de Educação, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **NARA DENYSE BRASILEIRO DA COSTA** portadora do RG nº 20089742278, no cargo de Diretor Nível C, da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 07 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 13 de junho de 2022.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F60E23BC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.08.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Extrato do Contrato nº 2022.06.08.1, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.01.27.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de calçamento em diversas Ruas do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 1.239.150,20 (um milhão duzentos e trinta e nove mil cento e cinquenta reais e vinte centavos). **Vigência do Contrato:** 31/12/2022. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e Leandro Fernandes Damasio. **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de junho de 2022.
Várzea Alegre – CE, 08 de Junho de 2022.

ELONNMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:86AC254C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 714, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE E CONCEDER INCENTIVO PELO DESEMPENHO FUNCIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Campos Sales, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.625/0001-33, com vistas a conceder Incentivo pelo Desempenho Funcional (IDF), **o percentual equivalente a 40% do repasse mensal**, aos Agentes Comunitários de Saúde do Quadro de Pessoal do Município e aos vinculados ao Governo do Estado do Ceará.
Parágrafo único. O convênio de que trata o *caput* deste artigo deverá estabelecer a forma e a data do repasse financeiro, as obrigações do Município e da Associação, dentre outras condições.

Art. 2º Os benefícios desta lei somente serão concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde que estejam em pleno exercício de suas funções, **ressalvadas as hipóteses previstas no § 1° deste artigo**.
§1º Fica garantindo o direito ao recebimento do Incentivo pelo Desempenho Funcional (IDF) ao agente comunitário de saúde que estiver no gozo de férias, licença-maternidade, licença paternidade e licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias.
§2º O recebimento do Incentivo pelo Desempenho Funcional para o agente comunitário de saúde no gozo das licenças e afastamentos previstos no parágrafo anterior, se dará mediante o cálculo da média aritmética da avaliação individual nos últimos 6 (seis) meses, resultado que perdurará enquanto durar a licença ou afastamento.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde autorizar o pagamento, supervisionar e fiscalizar o repasse dos valores à Associação.

Art. 4º Para fins de recebimento do Incentivo pelo Desempenho Funcional (IDF), os Agentes Comunitários de Saúde deverão cumprir os critérios de desempenho das atividades, conforme Anexo I desta lei, estando a Associação responsável pelo repasse vinculada aos critérios estabelecidos no convênio e obrigada a segui-los.
§1º. O valor **do repasse** será atualizado **pelo Poder Executivo, por meio de portaria**, de acordo com os instrumentos normativos eventualmente publicados pelo Ministério da Saúde.
§2º. Caso o valor total alusivo ao pagamento do Incentivo pelo Desempenho Funcional não seja integralmente revertido ao pagamento do incentivo, pelo não cumprimento das ações e metas mensais previstas no Anexo I desta lei, os valores eventualmente remanescentes retornarão ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Para fins de recebimento do Incentivo pelo Desempenho Funcional serão considerados os seguintes percentuais:
I – 100% (cem por cento) para o cumprimento de **88% a 100%** das metas/indicadores citados no Anexo I;
II – 70% (setenta por cento) para o cumprimento de **80% a 87%** das metas/indicadores citados no Anexo I;
III – 50% (cinquenta por cento) para o cumprimento de 60% a 79% das metas/indicadores citados no Anexo I.
§1º. Não fará *jus* ao recebimento do Incentivo pelo Desempenho Funcional (IDF):
O Agente Comunitário de Saúde que não atingir o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) das metas/indicadores constantes no Anexo I desta lei;
O Agente Comunitário de Saúde que não protocolar, **na Unidade Básica de Saúde**, o resultado individual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração.
§2º. Os percentuais de cumprimento das metas/indicadores serão calculados conforme memória de cálculo descrita no Anexo II desta lei.
§3º Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela garantia da estrutura necessária ao cumprimento das metas/indicadores constantes no Anexo I desta Lei, disponibilizando materiais de trabalho e empenhando esforços para que os Agentes Comunitários de Saúde realizem suas atividades.
Art. 6º O incentivo instituído por esta lei não se incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, e não servirá de base de cálculo para recebimento de qualquer outra vantagem funcional, nem mesmo para fins previdenciários.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta e exclusivamente dos recursos repassados pela União referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e/ou pelo repasse do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 44, de 14 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Saúde, ambos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo o repasse cessar de imediato caso seja interrompido o repasse da fonte de custeio.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as gratificações serão pagas com recursos do Município.
Art. 8º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano de 2022(dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

	CRITERIO DE AVALIAÇÃO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
1.	Realizar o cadastro das famílias e dos indivíduos e mantê-lo atualizado de forma qualitativa no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.	Consolidado com o número de família e indivíduos; Formulários do sistema de informação indicado pelo gestor municipal preenchidos (ficha de cadastros individual e ficha de domicílio) e digitados no sistema ESUSAB.
2.	Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias ~~e indivíduos~~ do seu território. As visitas deverão ser programadas considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês.	Ficha de controle de vistas periódicas assinada por algum membro da família; Registro no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.
3.	Acompanhamento das gestantes e puérperas: Cadastrar as gestantes até a 12ª semana de gestação no sistema de informação indicado pelo gestor municipal. Realizar visitas domiciliares as gestantes no mínimo 1x ao mês. Realizar visita puerperal até 7º dia Pós Parto.	Registro no sistema de informação indicado pelo gestor municipal. Mapa de registro de visitas
4.	Acompanhamento das crianças de 0 a 5 anos: Cadastrar o Recém Nascido até o 5º dia de vida no sistema de informação indicado pelo gestor municipal; Manter as cadernetas de vacinação das crianças atualizadas com vacinas registradas. Registrar nos gráficos da caderneta da criança as medidas antropométricas (idade, peso, altura). Acompanhar as crianças no Programa de Vitamina A e Ferro de acordo com protocolo do Ministério da Saúde. Realizar visitas domiciliares no mínimo 1x ao mês (crianças de 0 a 2 anos) e no mínimo 1 x a cada 2 meses (crianças de 2 a 5 anos).	Cartão espelho da criança. Registro no sistema de informação indicado pelo gestor municipal;
5.	Acompanhamento de pessoas com Diabetes: Cadastrar as pessoas portadoras de Diabetes no sistema de informação indicado pelo gestor municipal; Realizar visitas domiciliares no mínimo 1 x ao mês ao portador de Diabetes devidamente registrado no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.	Ficha de acompanhamento dos Diabéticos com as datas das visitas realizadas. Relatório mensal dos cadastros e visitas no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.
6.	Acompanhamento de pessoas Hipertensas: Cadastrar as pessoas portadoras de Hipertensão no sistema de informação indicado pelo gestor municipal; Realizar visitas domiciliares no mínimo 1x ao mês ao portador de Hipertensão devidamente registrado no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.	Ficha de acompanhamento dos Hipertensos com as datas das visitas realizadas. Relatório mensal dos cadastros e visitas no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.
7.	Acompanhamento das pessoas com tuberculose: Cadastrar o portador de tuberculose no sistema de informação indicado pelo gestor municipal; Realizar visitas domiciliares mensalmente; Participar de maneira efetiva do DOTs (Tratamento Diretamente Supervisionado) quando implantado pela ESF(Equipe de Saúde da Família); Realizar na sua microárea busca ativa de sintomáticos respiratórios e encaminha-los a UBS.	Ficha de cadastro das pessoas com Tuberculose; Número de sintomáticos respiratórios encaminhados a UBS.
8.	Acompanhamento das pessoas com Hanseníase: Cadastrar o portador de Hanseníase no sistema de informação indicado pelo gestor municipal; Realizar visitas domiciliares mensalmente; Encorajar o paciente a continuidade do tratamento; Realizar na sua microárea busca ativa de pessoas com manchas na pele e encaminha-las a UBS.	Ficha de cadastro das pessoas com Hanseníase; Número de pessoas com manhas na pele encaminhadas a UBS.
9.	Participar e desenvolver ações voltadas ao controle do mosquito *Aedes aegypti* em sua micro área. Participar de mutirões de combate ao mosquito, promovido pela Secretaria Municipal de Políticas para saúde; Distribuir panfletos informativos; Orientar pessoas com sinais ou sintomas de alguma arboviroses a procurar a UBS; Na visita domiciliar realizar controle ambiental e vetorial do Aedes aegypti, como ações educativas e identificação de foco, no mínimo de 30% de suas famílias cadastras.	Ficha de registro de vistas domiciliares; Registro da visita no sistema de informação indicado pelo gestor municipal no campo controle ambiental e vetorial.
10.	Acompanhar e informar as famílias de sua micro área beneficiadas no Programa Auxílio Brasil. Realizar as medidas antropométricas (peso, altura) das pessoas relacionadas no mapa de acompanhamento do Programa Auxílio Brasil emitido pelo DEPROS/SAPS/MS.(Departamento de Promoção da Saúde/secretaria de atenção Primária a Saúde/ Ministério da Saúde) em tempo oportuno.	Caderno de registro do acompanhamento preenchidos de maneira adequada e entregue ao Enfermeiro (a) da ESF.

11.	Participação nos Eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Políticas para Saúde como: campanhas sanitárias, curso de capacitação, oficinas, reuniões.	Frequência registrada nos eventos
12	Realizar o registro de casos de diarréia e informar semanalmente ao Enfermeiro(a) da ESF do seu território.	Planilhas entregues ao Enfermeiro (a) da ESF
13	Acompanhamento da pessoa obesa ou baixo peso Verificação e registro de Peso e altura	Ficha de Marcadores de consumo alimentar registrados no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.

PONTUAÇÃO

PARÂMETRO (NOTA)	**VALORES**
88 – 100	Integral = 100% do valor
80 – 87	70% do valor
60 – 79	50% do valor
< 60	Sem incentivo

ANEXO II
CÁLCULO DAS METAS
O cálculo será feito pelo quantitativo de cidadãos cadastrados, vinculados ao profissional ACS no Sistema de Informação indicado pelo gestor municipal, com as condições de saúde e/ou em acompanhamento conforme descrição no Anexo I desta Lei, dividido pela quantidade de registros de produção/visitas/acompanhamento ou outro instrumento avaliativo descrito x 100.
Ex: ACS 01 possui 50 (cinquenta) cidadãos hipertensos vinculados a sua micro área, realizou durante o mês 38 visitas individuais a cidadãos hipertensos. O cálculo será:
• Cálculo: 38 x 100 / 50 =
• Cálculo: 3.800 / 50 = 76% da meta atingida para acompanhamento de pessoas com hipertensão.
O percentual de repasse que trata o art. 1º desta Lei será calculado pela média geral do resultado dos 13 (treze) critérios descritos no Anexo I desta Lei.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:55CFDAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.06.13.0001/2022.

EMENTA: *Dispõe sobre o pagamento das premiações do Campeonato Campossalense de Esportes 2022.*

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Premiação aos vencedores do Campeonato Campossalense de Esportes 2022, a ser distribuída da seguinte forma:

MODALIDADE	**COLOCAÇÃO**	**VALOR**
FUTEBOL ABERTO	CAMPEÃO	R$ 6.000,00
FUTEBOL ABERTO	VICE-CAMPEÃO	R$ 3.000,00
FUTEBOL ABERTO	3º COLOCADO	R$ 1.000,00
FUTEBOL VETERANOS	CAMPEÃO	R$ 3.000,00
FUTEBOL VETERANOS	VICE-CAMPEÃO	R$ 1.500,00
FUTEBOL VETERANOS	3º COLOCADO	R$ 500,00
FUTSAL ABERTO	CAMPEÃO	R$ 3.000,00
FUTSAL ABERTO	VICE-CAMPEÃO	R$ 1.500,00
FUTSAL FEMININO	CAMPEÃO	R$ 1.000,00
FUTSAL FEMININO	VICE-CAMPEÃO	R$ 500,00
VÔLEI FEMININO	CAMPEÃO	R$ 500,00
VÔLEI FEMININO	VICE-CAMPEÃO	R$ 250,00
VÔLEI MASCULINO	CAMPEÃO	R$ 600,00
VÔLEI MASCULINO	VICE-CAMPEÃO	R$ 300,00
CICLISMO ABERTO	CAMPEÃO	R$ 300,00
CICLISMO ABERTO	VICE-CAMPEÃO	R$ 200,00
CICLISMO ABERTO	3º COLOCADO	R$ 100,00
CICLISMO MASTER	CAMPEÃO	R$ 300,00
CICLISMO MASTER	VICE-CAMPEÃO	R$ 200,00
CICLISMO MASTER	3º COLOCADO	R$ 100,00
MBT FEMININA	CAMPEÃO	R$ 300,00
MBT FEMININA	VICE-CAMPEÃO	R$ 200,00
MODALIDADE	**COLOCAÇÃO**	**VALOR**
MBT FEMININA	3º COLOCADO	R$ 100,00
ATLETISMO MASCULINO 10 KM	CAMPEÃO	R$ 300,00
ATLETISMO MASCULINO 10 KM	VICE-CAMPEÃO	R$ 200,00
ATLETISMO MASCULINO 10 KM	3º COLOCADO	R$ 100,00
ATLETISMO FEMININO 10 KM	CAMPEÃO	R$ 300,00
ATLETISMO FEMININO 10 KM	VICE-CAMPEÃO	R$ 200,00
ATLETISMO FEMININO 10 KM	3º COLOCADO	R$ 100,00
ATLETISMO MASCULINO 21 KM	CAMPEÃO	R$ 300,00
ATLETISMO MASCULINO 21 KM	VICE-CAMPEÃO	R$ 200,00
ATLETISMO MASCULINO 21 KM	3º COLOCADO	R$ 100,00
ATLETISMO FEMININO 21 KM	CAMPEÃO	R$ 300,00
ATLETISMO FEMININO 21 KM	VICE-CAMPEÃO	R$ 200,00
ATLETISMO FEMININO 21 KM	3º COLOCADO	R$ 100,00
CICLISMO SPEED	CAMPEÃO	R$ 300,00
CICLISMO SPEED	VICE-CAMPEÃO	R$ 200,00
CICLISMO SPEED	3º COLOCADO	R$ 100,00

FUTEVÔLEI	CAMPEÃO	R$ 1.500,00

Parágrafo único. Os encargos decorrentes das premiações ocorrerão por conta da dotação: 11.012712204022.070 – Manutenção da Secretaria do Desporto, no elemento de despesa: 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Despor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 22.05.20.0003/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:D5E73B9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
O **MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber que se encontra aberta inscrições para a contratação temporária de profissionais elencados no ANEXO I deste edital, visando o atendimento das necessidades deste Ente, nos termos da Lei Municipal nº 1.191, de 16 de setembro de 2013 e do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, instituindo as seguintes disposições:

1.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação temporária, regido por este edital, será realizado em regime de designação temporária, objetivando o atendimento das necessidades do interesse público municipal, conforme o princípio da supremacia do interesse público e a obediência as regras de impessoalidade, imparcialidade e publicidade, sendo garantida a legalidade deste certame pela Lei Municipal nº 1.191, de 16 de setembro de 2013.
1.2. Dar-se-á o processo de seleção de candidatos para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária visa selecionar profissionais para prestarem serviços pertinentes a execução de programa municipal e federal, bem como serviços tidos como essenciais ao atendimento direto à população de Mauriti;
1.4. Os profissionais selecionados por meio deste certame prestarão serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo as necessidades do Cadastro Único, do Centro de Referência da Mulher-CRM e do Centro Especializado de Assistência Social- CREAS.
1.5. O processo seletivo simplificado para contratação temporária será realizado mediante a realização de provas escrita e de entrevista.
1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

2.0. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 20 a 22 de junho de 2022, entre o horário das 08:00 as 13:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Leite da Costa, Bairro Serrinha, CEP 63210-000, Mauriti – CE.
2.2. Os custos da inscrição será 2kg de alimentos não perecível.
2.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Registro Geral de Identidade;
b) CPF/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;
f) Diploma ou declaração de conclusão de curso exigido como requisitos para o exercício da função, bem como comprovante de inscrição e regularidade no conselho respectivo;
2.4. Para ratificação da legalidade das cópias dos documentos colacionados à inscrição será exigida a apresentação dos documentos originais.
2.5. A ficha de inscrição deverá ser preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV, deste Edital;
2.6. O candidato ao presente certame só poderá concorrer a apenas um cargo público.
2.7. Serão considerados documentos de identidade, para os fins do item "2.3, a)", carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação;
2.8. As informações prestadas na ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
2.9. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
2.10. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
2.11. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do(a) procurador(a). Para cada candidato(a) deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

3.0. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para a investidura no cargo público:
a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função constantes no ANEXO II deste edital;
c) Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e ou militares no caso de candidatos do sexo masculino;
e) Comprovação de Conclusão de nível superior, com certificação emitida por instituições de ensino reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, para os níveis do cargo pretendido;

f) Não possuir vínculo empregatício com o Município de Mauriti-CE, no ato da contratação;
g) Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

3.2. No ato da inscrição o participante declara conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.
3.3. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo.
3.4. Serão desclassificados os candidatos que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;
3.5. Concluída a inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante.
3.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;
3.7. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos candidatos.

4.0. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas. Inicialmente os candidatos serão submetidos a realização de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório. Desta, apenas os candidatos que atingirem o perfil de 50% de acertos, poderão realizar a segunda etapa, que compreende a realização de entrevista, de ânimo classificatório.
4.2. A prova escrita e a entrevista serão coordenadas pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo, instituída pela Portaria n°417, de 08 de junho de 2022.
4.3. A prova escrita será objetiva com questões de múltipla escolha, de modo que o conteúdo programático será especifico para cada cargo, conforme ANEXO III;
4.4. No dia da realização da prova escrita os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto e comprovante de inscrição referente ao cargo pretendido;
4.5. A não apresentação do exigido no item 5.2 acarretará na eliminação imediata do candidato no processo seletivo simplificado;
4.6. A Prova escrita e a entrevista terão, cada uma, o valor máximo de 5 (cinco) pontos, de modo que a nota final do candidato será o resultado destes valores.
4.7. Os candidatos que não atingirem o perfil de 50% de acertos na prova escrita serão desclassificados do Processo Seletivo.
4.8. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, será utilizado como critério de desempate a idade cronologia maior. Persistindo o empate, será utilizada a maior nota na entrevista como critério para estabelecer a classificação dos candidatos.

5.0. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

5.1. As contratações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Mauriti e ocorrerão de acordo com a solicitação por escrito da Secretária de Assistência Social, havendo direito do candidato à contratação temporária em ordem sequencial de classificação.
5.2. A aprovação no presente certame não garante o direito líquido e certo à convocação.
5.3. Os candidatos convocados deverão comparecer após convocação que se dará através do Diário Oficial dos Municípios, na Sede da Secretaria de Administração do Município/Setor Pessoal, para entrega os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade/Registro Geral - RG, não deve ser substituído por outro documento.
b) Inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
d) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;
e) Nº do PIS/PASEP (informar se não possuir);
f) Comprovante de residência (atual);
g) Certificado de reservista (para pessoas do sexo masculino);
h) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia da certidão de nascimento, CPF dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de bens, modelo no ANEXO VI (somente para os que forem contratados);
k) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, modelo no ANEXO VII (somente para os que forem contratados);
l) Certidão de antecedentes criminais, poderá ser obtida através do site https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/.
m) Atestado médico que indique a capacidade física e mental para assumir o cargo público.
n) Conta bancária.
5.4. A contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, com prazo limite de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 4° da Lei nº 1191/2013.
5.5. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauriti, sendo considerado sem vínculo efetivo e com vinculação, obrigatória, ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações posteriores e ainda.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Recursos quanto à classificação do candidato, bem como dúvidas e questionamentos ao presente edital deverão ser interpostos, posterior à divulgação do resultado parcial, protocolados junto à Secretaria de Assistência Social do Município, de acordo com o ANEXO V, deste edital.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo.
6.3. Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do candidato das normas constantes deste edital;
6.4. Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação.
6.5. O cronograma de atividades previsto no ANEXO II poderá sofrer alterações, como a alteração de datas, sendo responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de que tratem do processo seletivo.
6.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Municípios - www.mauriti.ce.gov.br, as informações publicadas que tratem das etapas do processo seletivo.
6.7. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria solicitante da demanda, o direito de proceder às contratações no número permitido pela disponibilidade financeira do município de Mauriti-CE.
6.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
6.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti-CE, 13 de junho 2022

CLAUDIA FERNANDA MOREIRA
Secretária de Assistência social

ANEXO
ANEXO I
PORTARIA Nº 417, DE 08 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 178, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica desta municipalidade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO que o Cadastro Único necessita de Assistente Social, tendo, inclusive, o cargo em seus quadros;
CONSIDERANDO que o resultado do último concurso não contemplou nenhum candidato aprovado para o cargo de Assistente Social do Cadastro Único, uma vez que nenhum dos concorrentes atingiu o perfil;
CONSIDERANDO que a servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente Social do Centro de Referência da Mulher – CRM, solicitou licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos, bem como da necessidade desse profissional para o funcionamento do aparelho;
CONSIDERANDO que o cargo de Técnico de Nível Médio do CREAS, criado pela Lei 1228/2014, encontra-se vago por não ter sido contemplado no último concurso, bem como pela necessidade de um servidor para exercer essas funções, de acordo com a NOB/SUAS;
CONSIDERANDO que não foi disponibilizado vaga para Supervisor de Rede no último concurso público desta municipalidade, apesar de haver a previsão deste cargo na Lei Municipal nº 1.372/2016.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 46, de 08 de junho de 2022, que institui o processo seletivo para Contratação Temporária de Servidores Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, prevendo a criação, por meio de instrumento normativo, da Comissão de Acompanhamento e Organização para o referido procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo destinado à Contratação Temporária de servidores públicos para ocuparem os cargos de Assistente Social do Centro de Referência da Mulher – CRM, Assistente Social e Supervisor de Rede do Cadastro Único e Técnico de Nível Médio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, todos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°- Determinar que o Processo Seletivo deverá ser regido conforme o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 46, de 08 de unho de 2022.
Art. 3°- Estabelecer como responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Organização deste Processo Seletivo que se trata, a deliberação de eventuais dúvidas suscitadas, bem como a competência para criação do Edital de Seleção.
Art. 4°- Nomear a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo, que será composta pelos seguintes servidores:
a. MARIA LEILY MOURA - PRESIDENTE.
b. WALLACY MENESES DE MORAES TAVARES - MEMBRO.
c. MARIA APARECIDA MARINHO DA CRUZ – MEMBRO.
d. CICERA MONIELLY KEVEM PEREIRA DA COSTA – MEMBRO.
e. MARIA CARMELITA SAMPAIO LUCENA NETA – MEMBRO.
Art. 5°- Estipular que a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo deve restringir-se ao desenvolvimento de competências previstas neste instrumento, ficando automaticamente extinta após o cumprimento de sua finalidade.
Art. 6º - Ordenar que ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 08 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito em Exercício do Municipal de Mauriti – CE

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	**PRAZO**
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/06/2022
INSCRIÇÕES	20/06/2022 à 22/06/2022
EDITAL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	27/06/2022
RECURSO CONTRA EDITAL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	28/06/2022
EDITAL COM RESULTADO PÓS RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	29/06/2022
PROVA ESCRITA	30/06/2022
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS	30/06/2022
RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA ESCRITA	01/07/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS	04/07/2022
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA SEGUNDA FASE (ENTREVISTA)	04/07/2022
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	05/07/2022
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	06/07/2022
RECURSO CONTRA O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	07/07/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS	08/07/2022
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO FINAL/CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	08/07/2022

ANEXO - III : VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS.

FUNÇÃO	QTD DE VAG A	CARG A HORÁ RIA	REMUNERA ÇÃO MENSAL	LOTAÇÃ O	ATRIBUIÇÕES	CONTEÚDO
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	1.800,00	CRM	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais no âmbito do atendimento a mulher vítima de violência;	Legislação pertinente a violência contra mulher

	01	30h	1.800,00	CADAST RO ÚNICO	**Técnico de nível superior**: responsável por realizar as visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização, atender e encaminhar as famílias para outros serviços e tratar denúncias de irregularidades.	Legislação pertinente ao cadastro único.
Profissional de nível médio	01	40h	1.212,00	CREAS	Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS, realização da abordagem de rua, e/ou busca ativa no terrirtório, participações em reuniões de equipe, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.	Legislação relacionadas ao CREAS e atribuições do profissional de nível médio no SUAS.
ADMINISTRA DOR DE REDE	01	40	1.800,00	CADAST RO - ÚNICO	Profissional com conhecimento e experiência em tecnologia da informação. Responsável por manter os computadores em bom estado de funcionamento, assim como deve também orientar os usuários quanto ao uso do sistema do cadastro único	Legislação pertinente ao cadastro único e assuntos relacionados a informática

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ EDITAL 01/2022.

Nome Completo:			
RG:	CPF:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	Cidade:
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER:			
( ) ASSISTENTE SOCIAL CADASTRO ÚNICO			
( ) ADMINISTRADOR DE REDE			
( )ASSISTENTE SOCIAL CRM			
( ) TECNICO DE NÍVEL MÉDICO CREAS			
LOTAÇÃO:			
CADAÚNICO ( ) CRM ( ) CREAS ( )			

DECLARO SOB AS REGRAS DA LEI, QUE SASTIFAÇO AS EXIGÊNCIAS DOS ATOS REGULADORES DO PROCESSO SELETIVO, ACEITAMOS TODAS AS REGRAS QUE LHE SÃO PERTINENTES.
Assinatura do Candidato: ----------
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____ EDITAL 01/2022.
Nome do Candidato: _____
Função Inscrita: _____
Lotação pretendida: _____

Mauriti, _____ de _____ de 2022.

ANEXO –V
FORMULARIO PARA RECURSOS
NOME:_____
ENDEREÇO:_____
CARGO:_____Nº INSCRITO:_____
RG:_____CPF: _____
QUESTIONAMENTO:_____
EMBASAMENTO:_____
MAURITI-CE; _____/_____/_____
ASSINATURA:_____

ANEXO - VI
(apresentar no ato da contratação)
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____ _____ , brasileiro (a), Estado civil: _____ portador (a) do RG nº_____SSP/_____ E CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, n° ___ bairro _____muncípio de _____Estado do ____, venho declarar :

BEM	VALORES (R)

Mauriti, Ce _____ de _____ 2022.
_____
ASSINATURA

ANEXO-VII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILICITO DE CARGOS
Eu _____
Declaro estar ciente de que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme regula o art. 37, XVI, da Constituição Federal.
Desde já, fica autorizado aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

Mauriti - CE,_____, _____de 2022.
_____
ASSINATURA

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E013FB91